

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,40

Terça-feira, 16 de Junho de 1.998

Nº 6.984 - Ano XXIV

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9771 DE 15 DE JUNHO DE 1998

Desincorpora da Classe de Bens Públicos de Uso Comum do Povo e Transfere Para a de Bens Patrimoniais, Áreas de Terreno de Propriedade Municipal e Autoriza a Venda das Mesmas, Mediante Concorrência Limitada aos Proprietários Lindeiros

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a de bens patrimoniais, as áreas de terreno abaixo descritas:

"I - Parte da passagem de pedestres, localizada na quadra RR, quarteirão 3.177, do Cadastro Municipal, loteamento Parque São Quirino, de propriedade da Municipalidade, com 58,50 m² de área e as seguintes medidas: 3,00m de frente pelo alinhamento da Rua Ângela Moi; 19,50m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 14 do mesmo quarteirão; 3,00m aos fundos, onde confronta com o remanescente da passagem; 19,50m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 13 do mesmo quarteirão.

II - Parte da passagem de pedestres, localizada na quadra RR, quarteirão 3.177, do Cadastro Municipal, loteamento Parque São Quirino, de propriedade da Municipalidade, com 64,20m² de área e as seguintes medidas: 3,00m de frente pelo alinhamento da Rua Nova Iorque; 21,40m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 48 do mesmo quarteirão; 3,00m aos fundos, onde confronta com o remanescente da passagem; 21,40m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 47 do mesmo quarteirão."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a vender as áreas descritas no artigo anterior, mediante concorrência limitada, aos proprietários lindeiros.

Artigo 3º - Para aquisição das áreas, os preços mínimos serão os constantes do protocolado administrativo nº 15.031 de 14 de abril de 1994, em nome de Francisco Sellin e outros, que deverão ser reavaliados antes da lavratura da escritura e terão, nessa data, seus valores convertidos em quantidades de UFIR.

§ 1º - Do edital de licitação constarão os preços mínimos convertidos em UFIR, conforme o estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 2º - As propostas, bem como as cauções de participação, serão ofertadas em UFIR.

Artigo 4º - O pagamento dos preços referidos no artigo anterior poderá ser feito à vista ou a prazo.

§ 1º - Na hipótese de pagamento à vista, os preços serão calculados e pagos com base no valor da UFIR vigente à data da outorga das escrituras, que deverão ser lavradas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da concorrência.

§ 2º - Na hipótese de pagamento a prazo, os preços poderão ser parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias expressas em UFIR, devendo a primeira parcela ser satisfeita no ato da outorga das escrituras, que deverão ser lavradas dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da concorrência e, as demais, no mesmo

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS	5
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES	11
CEASA	18
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	18
HOSPITAL MÁRIO GATTI	19
SANASA	19
SETEC	19
DIVERSOS.....	22

dia dos meses subsequentes, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - No caso de pagamento parcelado observar-se-á o seguinte:

a) o preço de cada parcela será calculado e pago com base no valor da UFIR vigente por ocasião da satisfação de cada uma das prestações;

b) a escritura será outorgada mediante pacto comissório.

§ 4º - Após a outorga das escrituras, havendo atraso no pagamento de prestação, o Executivo, ao invés de exigir o cumprimento do pacto comissório, poderá optar pelo recebimento da parcela, hipótese em que os juros, sempre na base de 1% (um por cento) ao mês, serão contados até a data da efetiva satisfação da parcela, acrescida de multa de 10% (dez por cento).

Artigo 5º - Na hipótese de as escrituras não serem lavradas por culpa dos interessados, nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, o Executivo poderá determinar a reavaliação do imóvel, para adequação de seus preços às eventuais alterações de valores do mercado imobiliário.

Artigo 6º - A concorrência será revogada se não houver interessados na compra das duas áreas de terreno.

Artigo 7º - O produto da venda das áreas de que trata a presente lei será revertido ao Fundo Especial para pagamento de indenização a expropriados criado pela Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto n. 5.634, de 22 de fevereiro de 1979.

Artigo 8º - Será instituída servidão de via sanitária em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa - Campinas, no seguinte trecho:

"I - Medindo 3,00m de comprimento; 3,00m de largura e uma área total de 9,00m², localizada em faixa de passagem de pedestres entre os lotes 47 e 48, quadra RR, bairro Parque São Quirino, confrontando à esquerda com o lote 47; à direita com o lote 48; aos fundos e à frente com o remanescente da faixa de passagem de pedestres."

Artigo 9º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficarão a cargo dos compradores.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor : Prefeitura Municipal de Campinas

VETO PARCIAL

NOS TÉRMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO À ALÍNEA "g" E O PARÁGRAFO 3º, AMBOS DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI 216/98 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO. J. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

LEI Nº 9772 DE 15 DE JUNHO DE 1998

Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com o objetivo de analisar e proferir pareceres sobre gastos realizados com os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, ora criado, compor-se-á de 7 (sete) membros, escolhidos dentre integrantes de seus respectivos órgãos, classes ou categorias, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos;

- c) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) um representante dos professores e diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante dos pais de alunos;
- f) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- g) VETADO

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
 § 2º - Os membros do Conselho não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado.

§ 3º - VETADO

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação de recursos;
- II - supervisionar a realização do censo escolar anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do mesmo.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo reunir-se-á mensalmente e sua convocação extraordinária far-se-á por qualquer de seus membros e pelo Prefeito Municipal, por meio de comunicação escrita.

Parágrafo único - O Conselho instituído não terá estrutura administrativa própria e gozará de autonomia em suas decisões.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas.

VETO PARCIAL

NOS TÉRMINOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E O ARTIGO 9º EM SUA INTEGRA, DO PROJETO DE LEI 529/97, QUE INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS DE CAMPINAS - JECAM.
 J. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

LEI Nº 9773 DE 15 DE JUNHO DE 1998

Institui os Jogos Estudantis de Campinas - JECAM

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídos os JOGOS ESTUDANTIS DE CAMPINAS, doravante denominado simplesmente JECAM, a serem realizados nos meses de setembro e outubro de cada ano.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Educação e Esportes deverão colocar à disposição do Comitê Organizador a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos jogos, desde a fase de planejamento e organização, até a conclusão total dos trabalhos.

Artigo 2º - Estará assegurada a participação das escolas municipais de primeiro grau, sendo que o JECAM destina-se a reunir em competições esportivas e culturais os alunos de 1º e 2º graus.

Parágrafo único - VETADO

Artigo 3º - O JECAM conterá, obrigatoriamente, entre as suas competições as seguintes modalidades:

- 1 - atletismo;
- 2 - futsal;
- 3 - voleibol;
- 4 - basquete;
- 5 - handebol;
- 6 - concurso de poesias, e ou redação, abrangendo temas atuais e educativos e
- 7 - maratona de matemática.

Parágrafo único - Outras modalidades de competição, culturais ou esportivas, poderão ser incluídas a critério do Comitê Organizador.

Artigo 4º - O JECAM tem por objetivos:

- 1 - Promover a integração e o congaçamento dos alunos das unidades escolares da cidade;
- 2 - Promover o esporte no âmbito escolar;
- 3 - Estimular nos jovens a prática de atividades esportivas;
- 4 - Desenvolver nos jovens o interesse por temas culturais;
- 5 - Oferecer oportunidade para surgimento de novos talentos esportivos e culturais;
- 6 - Criar condições para uma aproximação maior entre escola e comunidade, visando o desenvolvimento completo do educando.

Artigo 5º - O JECAM será organizado e dirigido por um Comitê Organizador assim composto:

- 1 - Presidente;
- 2 - Dois Professores de Educação Física da rede municipal de educação;
- 3 - Dois Professores de Educação Física da rede estadual de educação;
- 4 - Dois Professores de Educação Física da rede privada de educação;
- 5 - Dois Professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Esportes;
- 6 - Três Professores de Língua Portuguesa, sendo um de cada rede de educação;
- 7 - Três Professores de Matemática, sendo um de cada rede de educação;
- 8 - Coordenadores Setoriais de Esportes;
- 9 - Coordenadores Setoriais de Cultura e Turismo;
- 10 - Coordenadores Setoriais de Educação;
- 11 - Por um Representante da Divisão Pedagógica da S.M.E.;
- 12 - Por um Representante de cada Delegacia de Ensino do município;
- 13 - Por um Representante da rede privada de educação;
- 14 - Por dois representantes das Entidades Empresariais de Campinas;
- 15 - Por dois representantes da Secretaria de Segurança do Município e
- 16 - Por um representante da Câmara Municipal;
- 17 - Por um representante da UCES.

Parágrafo único - O Presidente do Comitê Organizador será indicado pelo Prefeito Municipal, sendo os demais membros indicados pelos seus respectivos órgãos.

Artigo 6º - Compete ao Comitê Organizador:

- 1 - Elaborar e aprovar o regulamento geral e específico de cada competição do JECAM;
- 2 - Decidir sobre qualquer questão relativa ao JECAM.

Artigo 7º - O Comitê Organizador poderá firmar convênio com entidades esportivas e/ou culturais, públicas ou privadas visando desenvolver os jogos.

Parágrafo único - O Comitê Organizador poderá, por decisão da maioria de seus membros, solicitar pareceres técnicos de pessoas ou entidades com renomada experiência.

Artigo 8º - O Comitê Organizador, por decisão da maioria de seus membros, poderá firmar contrato de patrocínio para o JECAM, visando cobrir as despesas com arbitragem, materiais esportivos e culturais, divulgação e outras previamente acordadas.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao patrocinador de veicular sua publicidade em quaisquer locais onde estiverem acontecendo as competições e nos materiais fornecidos pelo mesmo.

§ 2º - Não serão aceitos patrocínios de cigarros e bebidas alcoólicas.

§ 3º - Na hipótese do patrocinador oficial não fornecer os materiais esportivos e culturais, é facultado as unidades educacionais buscarem seus próprios patrocinadores.

Artigo 9º - VETADO

- 1 - VETADO
- 2 - VETADO
- 3 - VETADO

Parágrafo único - VETADO

Artigo 10 - O JECAM será aberto em solenidade especial que obrigatoriamente conterá:

- 1 - Execução do Hino Nacional e hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e do JECAM;
- 2 - Desfile obrigatório das delegações participantes;
- 3 - Introdução do fogo olímpico e acendimento da Pira;
- 4 - Juramento do atleta;
- 5 - Declaração de abertura do JECAM pelo Prefeito Municipal, ou a autoridade maior presente;
- 6 - Apresentação de atividades artísticas, culturais e esportivas a critério do Comitê Organizador, limitada ao tempo estabelecido para toda a solenidade;

COMUNICADO

Em referência à Ordem de Serviço nº 571 de 28 de maio de 1998, comunicamos que o recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, nos dias 16 e 23/06, encerrar-se-á às 10:00 horas.

Diário Oficial do Município de Campinas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima. Jornalista Responsável: Donizeti Vieira Pinto (MTB: 15.970/SP).

§ 1º - Na primeira edição dos jogos a tocha será acesa no Paço Municipal e conduzida por jovens estudantes e atletas de renome da cidade em revezamento até o local em que se realiza a solenidade de abertura.

§ 2º - Nas edições seguintes a tocha será acesa na unidade escolar que foi campeã da cidade no JECAM do ano anterior.

Artigo 11 - O JECAM será encerrado em solenidade especial que obrigatoriamente conterá:

- 1 - Premiação das equipes campeãs gerais do JECAM por modalidade;
- 2 - Apagamento da Pira Olímpica e saída do fogo simbólico;
- 3 - Pronunciamento do Prefeito Municipal ou autoridade maior presente;
- 4 - Apresentação de atividades artísticas, culturais e esportivas a critério do Comitê Organizador, limitada ao tempo estabelecido para toda a solenidade.

Parágrafo único - Antecedendo à solenidade de encerramento poderá ser realizado jogo final de alguma modalidade esportiva em disputa, a critério do Comitê Organizador.

Artigo 12 - A premiação das equipes se dará da seguinte forma:

- 1 - Ao término da fase semifinal, para as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada DRO.
- 2º - Ao término da fase final, para as equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas do JECAM.

Artigo 13 - Será declarada campeã geral do JECAM a escola que auferir o maior número de pontos durante a realização dos jogos, cujos critérios serão definidos pelo Comitê Organizador.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Roberto Frati.

DECRETO N° 12844 DE 15 DE JUNHO DE 1998

Instala, Fixa o Perímetro da Região Administrativa da Administração Regional 14 - Bairro Bananal e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instalada a Administração Regional nº 14, Bairro Bananal, a partir de 23 de dezembro de 1997, criada conforme o § 2º do artigo 18, da Lei nº 9.340, de 01 de agosto de 1997.

Artigo 2º - A administração ora instalada provém do desmembramento da Administração Regional nº 3 e ficará diretamente subordinada ao Departamento Regional de Operações Leste.

Artigo 3º - O perímetro da região administrativa da Administração Regional 14 - Bairro Bananal, fica delimitado conforme segue:

"Começa no ponto nº 1 localizado no cruzamento da Rodovia D. Pedro I com a Rodovia Milton Tavares de Lima, seguindo por esta última em sentido ao município de Mogi-Mirim, pela distância de 12.315,00m até atingir o ponto nº 2 (localizado no cruzamento da Rodovia Milton Tavares de Lima e o Córrego da Fazenda do Mato Dentro); segue pelo leito do Córrego da Fazenda do Mato Dentro no sentido à montante, confrontando com o município de Jaguariúna pela distância de 7.320,00m, até o ponto nº 3, que é a nascente do referido córrego; nesse ponto a divisa segue por linha ideal confrontando com o município de Jaguariúna pela distância de 1.980,00m até o ponto nº 4 no cruzamento com o Rio Jaguari; segue pelo Rio Jaguari no seu sentido à montante pela distância de 2.600,00m até o ponto nº 5; neste ponto a divisa deixa o Rio Jaguari e segue por linha ideal confrontando com o município de Pedreira pela distância de 4.140,00m até o ponto nº 6 indo atingir novamente o Rio Jaguari; segue pelo Rio Jaguari no seu sentido à montante pela distância de 3.550,00m até o ponto nº 7 no cruzamento do limite interdistrital de Sousas; segue o perímetro por linha ideal confrontando com o Distrito de Sousas pela distância de 18.540,00m até o ponto nº 8, que é o cruzamento do limite de Sousas com a Rodovia D. Pedro I; segue pela rodovia D. Pedro I em sentido à Rodovia Anhangüera pela distância de 810,00m até o ponto nº 9 (no trevo com a Rodovia Heitor Penteado e a Rodovia D. Pedro I); segue a divisa pela Rodovia D. Pedro I em direção ao trevo da Rodovia Milton Tavares de Lima, pela distância de 6.860,00m, até encontrar o ponto nº 1, início desta descrição. O perímetro acima encerra a área de 143.262.500,00m²."

Artigo 4º - Conforme previsto no art. 31 da Lei nº 9.340/97, passam a fazer parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas, a partir de 23 de dezembro de 1997, os cargos de provimento em comissão, denominados Administrador Regional, Chefe do Setor Administrativo e Encarregado do Setor Operacional.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a descentralizar serviços administrativos, alocando-os na Administração Regional ora criada.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER KUFEL JR.

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Conferido: **RUI FERNANDO AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO**

Supervisor da Coordenadoria Técnico-Legislativa

DECRETO N° 12845 DE 15 DE JUNHO DE 1998

Altera o Limite de Horas Extraordinárias de Que Trata o Decreto N° 12.747, de 28 de Janeiro de 1998

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, a necessidade de implementação do projeto da Casa do Idoso, que contará com atendimento diário e ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que a Casa da Idosa, também gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade já conta com o limite estabelecido de horas extraordinárias, e CONSIDERANDO, finalmente, a indispensabilidade dos serviços prestados pelo Fundo Social de Solidariedade à população,

DECRETA

Artigo 1º - A partir de 1º de maio de 1998, o Fundo Social de Solidariedade do Município de Campinas (FUSSCAMP) poderá realizar serviços extraordinários até o limite de 1.000 (mil) horas mensais.

Artigo 2º - O limite mensal de 4.000 (quatro mil) horas extraordinárias, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, fica reduzido, a partir de 1º de maio do corrente, para 3.500 (três mil e quinhentas) horas extraordinárias.

Artigo 3º - Em razão do disposto nos artigos anteriores, o limite de horas extraordinárias fixado para cada Secretaria passa a ser o constante do Anexo Único deste decreto.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Campinas, 15 de junho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 75.889/97 em nome de Fundo Social de Solidariedade do Município de Campinas - FUSSCAMP e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Redigido: **RUI FERNANDO AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO**

Supervisor da Coordenadoria Técnico-Legislativa

ANEXO I

SECRETARIA	LIMITE ANTERIOR	LIMITE ATUAL
Administração	3.000	3.000
Cidadania	500	500
Cooperação Internacional	50	50
FUSSCAMP	500	1000
Gabinete do Prefeito	3.000	3.000
Habitação	150	150
Meio Ambiente	500	500
Negócios Jurídicos	150	150
Planejamento	200	200
Projetos e Obras	300	300
Assistência Social	3.000	3.000
Cultura e Turismo	4.300	4.300
Educação	2.000	2.000
Esportes	500	500
Finanças e RH	3.000	2.500
Gerência da Cidade	24.500	24.500
Mário Gatti	4.000	3.500
Saúde	6.000	6.000
Segurança Pública	500	500
Serviços Públicos	22.000	22.000
Total	77.650	77.650

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.^º SR.
PREFEITO MUNICIPAL**

Em 15 de Junho de 1998

De SMCASP - Prot. 23530/97 - Fica autorizada, igualmente, a despesa de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para pagamento de despesas com Condomínio.

De Sec. Saúde - Prot. 16778/96 - Diante das justificativas apresentadas, bem como do que consta nos pareceres emitidos pela Sec. dos Negócios Jurídicos que apontam não haver óbice legal ao pedido, autorizo o aditivo contratual proposto, bem como a prorrogação do contrato para conclusão da obra em mais 30 (trinta) dias. Em consequência, fica autorizada a despesa global no valor de R\$ 10.374,68 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). A Sec. Saúde, para empenho. Após, à SNJ.

De SMCASP - Prot. 14352/97 - Nos exatos termos do que consta nas manifestações de fls. 403/404 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, autorizo a prorrogação dos contratos de que trata o presente protocolado. Retorne à SNJ, para proceder nos exatos termos do que propõe o Secretário daquela Pasta, em sua manifestação de fls 405.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 12 de Junho de 1998

Prot: 70.677/97 - Int: SME - Ref: Concorrência 002/98 - Diante dos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO, com fulcro na ATA REGISTRO DE PREÇO nº 123/98 a despesa no valor indicado, para o fornecimento, através do sistema de registro de preços, do item referente ao objeto da Concorrência nº 002/98, conforme segue:

- R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) a favor da empresa Freskito Produtos Alimentares Ltda..

Ao Departamento de Suprimentos para a emissão do empenho e, a seguir, à SME, para o gerenciamento e emissão da ordem de fornecimentos à empresa.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA
ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Resultado de Julgamento de Propostas

Protocolado nº 54.311/97 - Interessado: S.M.S. - Assunto: Concorrência nº 020/98 - Objeto: Fornecimento mediante o Sistema de Registro de Preços, de medicamentos, de acordo com as especificações constantes em edital.

A Comissão Permanente de Licitações, após manifestação da Sra. Coordenadora Setorial de Administração da Secretaria de Saúde (1424 a 1441) e análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decide por:

1) CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens indicados:

- Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., para os itens 033 e 039;
- Prodotti Laboratório Farmacêutico Ltda., para os itens 006 e 008;
- EMS Indústria Farmacêutica Ltda., para os itens 001, 009, 010 e 012;
- Valfarmed Distribuidora de Medicamentos Ltda., para os itens 014 e 042;
- Vital Hospitalar Comercial Ltda., para os itens 013 e 021;
- União Química Farmacêutica Nacional Ltda., para os itens 002, 017, 028, 032, 038, 040 e 041;
- Laboratório Teuto Brasileiro Ltda., para os itens 003, 004, 005, 007 e 011;
- Aglon Comércio e Representações Ltda., para os itens 023, 027, 031 e 035;
- Interlab Farmacêutica Ltda., para os itens 034, 036 e 037;
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., para os itens 019, 020, 025, 026, 029, 030 e 041.

2) CLASSIFICAR como empatadas para o item 015, as empresas Medita Representações Ltda. e EMS Indústria Farmacêutica Ltda., e, para o item 016, as empresas Valfarmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., devendo a sessão pública para sorteio, caso não haja recurso quanto ao julgamento, ocorrer às 09:00 horas do dia 23/06/98, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado.

3) DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo indicadas pelos motivos relacionados:

- Por deixarem de apresentar cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, contrariando o disposto no item 9.1 alínea "d" do edital;
- Arliston Distribuidora de Medicamentos Ltda., para o item 015;

- Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 011;
 - Valfarmed Distribuidora de Medicamentos Ltda., para os itens 005, 008 e 035;
 - Aglon Comércio e Representações Ltda., para o item 024;
 - BH Farma Comércio Ltda., para os itens 002, 009, 018, 020, 022, 026, 041 e 042;
 - Farma Light Ltda., para os itens 001, 004, 005, 015, 016, 022, 023, 024 e 031;
 - IM/Brasil - Medicamentos Ltda., para os itens 010, 012, 037 e 042.
 - b) Por deixarem de apresentar cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, apresentando apenas as petições 1 e/ou 2; contrariando o disposto no item 9.1 alínea "d" do edital:
 - Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 002;
 - Varmed Comércio e Representações Ltda., para o item 035;
 - Valfarmed Distribuidora de Medicamentos Ltda., para os itens 011, 032, 037 e 038;
 - Aglon Comércio e Representações Ltda., para o item 028;
 - BH Farma Comércio Ltda., para os itens 003, 004, 011, 015, 024, 025, 028, 031, 032, 033, 037 e 039;
 - Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda., para o item 003;
 - Farma Light Ltda., para os itens 002 e 003;
 - IM/Brasil - Medicamentos Ltda., para o item 023;
 - União Química Farmacêutica Nacional Ltda., para o item 004;
 - Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda., para o item 003.
 - c) Por apresentarem Registro do produto no Ministério da Saúde com prazo de validade vencido, e não terem incluído as petições 1 e 2 de revalidação, contrariando o disposto no item 9.1 alínea "d" do edital:
 - Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 015;
 - Valfarmed Distribuidora de Medicamentos Ltda., para o item 002;
 - Aglon Comércio e Representações Ltda., para os itens 016 e 038;
 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., para os itens 002 e 017;
 - EMS Indústria Farmacêutica Ltda., para o item 003;
 - Farma Light Ltda., para o item 017;
 - União Química Farmacêutica Nacional Ltda., para o item 015.
 - d) Por apresentarem Registro do produto no Ministério da Saúde com prazo de validade vencido, e não incluído as petições 1 e 2 de revalidação, contrariando o disposto no item 9.1 alínea "d" do edital:
 - Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 041;
 - Varmed Comércio e Representações Ltda., para o item 036;
 - Aglon Comércio e Representações Ltda., para os itens 029 e 041;
 - BH Farma Comércio Ltda., para os itens 013, 019, 027, 034, 035, 036 e 040;
 - Farma Light Ltda., para os itens 010, 011, 030, 034, 036 e 040;
 - IM/Brasil - Medicamentos Ltda., para o item 020.
 - e) Por apresentarem Registro no Ministério da Saúde de produto diferente daquele cotado, contrariando o disposto no item 9.1 alínea "d" do edital:
 - Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 032 (outra composição);
 - Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda., para o item 009 (outra dosagem);
 - BH Farma Comércio Ltda., para os itens 010, 017 e 038 (outro fabricante);
 - União Química Farmacêutica Nacional Ltda., para o item 023 (outra dosagem);
 - Farma Light Ltda., para os itens 009 (outra dosagem) e 018 (outra apresentação).
 - f) Por apresentarem Registro do produto no Ministério da Saúde sem prazo de validade expresso, contrariando o disposto no item 9.1 alínea "d" do edital:
 - Varmed Comércio e Representações Ltda., para o item 40;
 - Vital Hospitalar Comercial Ltda., para o item 008;
 - BH Farma Comércio Ltda., para o item 021;
 - Farma Light Ltda., para o item 021;
 - Medita Representações Ltda., para o item 008.
 - g) por deixar de apresentar cópia de seu Alvará Sanitário, contrariando o disposto no item 9.1, alínea "e" do edital:
 - Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., para a totalidade de sua proposta.
 - h) por apresentarem, em sua proposta, condição não prevista em edital (faturamento mínimo), contrariando o disposto no item 10.6.3 do edital:
 - Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., para a totalidade de sua proposta;
 - Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda., para a totalidade de sua proposta.
 - i) por ofertar produto fora das especificações do edital, senão vejamos:
 - Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 023 (cotou dosagem diferente).
 - j) por deixarem de apresentar declaração de validade útil, contrariando o disposto no item 9.1 alínea "c" do edital:
 - IM/Brasil - Medicamentos Ltda., para a totalidade de sua proposta;
 - Laboratório Neo Química Com. e Indústria Ltda.; para a totalidade de sua proposta.
 - k) por apresentar preço excessivo, se considerado os praticados no mercado, contrariando o disposto no item 10.6.5 do edital:
 - Valfarmed Distribuidora de Medicamentos Ltda., para o item 018.
 - l) por deixar de apresentar declaração quanto à necessidade de laudo físico-químico e microbiológico do produto por ocasião de sua entrega, contrariando o disposto no 9.1 alínea "f" do edital:
 - IM/Brasil - Medicamentos Ltda., para a totalidade de sua proposta.
- Tendo em vista que todas as propostas foram desclassificadas para os itens 018, 022 e 024, a Comissão comunica aos licitantes que fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar de 19/06/98, para que sejam apresentadas novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Fica marcada para o dia

30/06/98 às 09:00 horas a sessão pública para abertura das novas propostas, em sala própria, no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Campinas, 08 de junho de 1998

MARIA INÊS SIMÕES FONTES

NILDA RODRIGUES

REGINA ARLETE DE SOUZA FOLEGATTI

SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. nº 006307/97 - Maria de Lurdes da Conceição - C.C. nº 044.661.400/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 67,00m², tipo/padrão/subpadrão A 2.3, ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 006392/97 - Dorival Joaquim Lomo - C.C. nº 042.037.538/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída 107.76m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, ano base 1985, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 009500/97 - Lazaro Valerio - C.C. nº 046.334.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 168.65m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, ano base 1986, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 009590/97 - Maria A. Silva Menezes - C.C. nº 055.004.709/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 163.85m², tipo/padrão/subpadrão A 3.2, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 009659/97 - Bebidas Vannucci S.A. - Indústria e Comércio - C.C. nº 042.010.910/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997 por estar lançado em conformidade com a Lei nº 8.240/94, mantendo o lançamento conforme segue: área do terreno de 2.352.6200m², área construída de 2.209.41m², tipo/padrão/subpadrão E 1.0, ano base de depreciação 1975 e valor venal do imóvel de 595.077.788 UFIR, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

- Prot. nº 009973/97 - Regina Ferreira dos Santos - C.C. nº 042.957.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 129.21m², ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 011883/97 - Albano José Lopes Sales - C.C. nº 042.099.885/02 - Com

base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 239.20m², tipo/padrão/subpadrão A 3.3, ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

- Prot. nº 012021/97 - Antonio Penha Cara - C.C. nº 042.037.174/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 122.82m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, ano base 1986, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 015019/97 - Ana Teresa Lessa Gomes - C.C. nº 042.042.911/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 240.00m², tipo/padrão/subpadrão A 3.3, ano base 1980, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 016165/97 - Hercilia Madeira - C.C. nº 046.126.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 69.19m², tipo/padrão/subpadrão A 2.5, ano base 1979, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 016595/97 - Décio Thoni - C.C. nº 046.678.550/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995, 1996 e 1997: tipo/padrão/subpadrão F 2.0; ano base 1994; a partir de 1998: área construída de 357.59m², tipo/padrão/subpadrão F 2.0, ano base 1994, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 017282/98 - Valter Célio Boscatto - C.C. nº 055.008.965/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998 por intempestivo art. 198 da Lei 5.626/85 - CTM, mantendo o lançamento conforme segue: o lançamento territorial, receita 03, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, mantendo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

- Prot. nº 022977/98 - Hugo Santana Santos - C.C. nº 055.065.853/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 50.40m², tipo/padrão/subpadrão A 2.5, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemittendo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 029015/97 - Ernestina Galdino Vieira - C.C. nº 043.055.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída 61.25m², tipo/padrão/subpadrão A 1.0, ano base 1984, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

- Prot. nº 029890/97 - Jaguari Emp. Imob. Ltda - C.C. nº 045.435.800/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 78.40m², ano base 1990, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.
- Prot. nº 050686/97 - Pedro dos Santos - C.C. nº 035.365.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 152.93m², tipo/padrão/supadrão A 2.6, ano base 1959 e quanto a área do terreno, esta encontra-se lançada corretamente com 297.00m², como consta em arquivo da DBD - DEDC - SEPLAMA, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.
- Prot. nº 051844/97 - Milton Eugênio de Mello - C.C. nº 044.407.200/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída 101.92m², tipo/padrão/supadrão A 2.5, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.
- Prot. nº 051865/97 - José Juvenal Miguel - C.C. nº 048.192.027/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 195.64m², tipo/padrão/supadrão A 3.1, ano base 1990, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.
- Prot. nº 052389/97 - Francisco Lima Leite - C.C. nº 046.528.900/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 99.00m², tipo/padrão/supadrão A 2.9, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.
- Prot. nº 053088/97 - Maria Vilma Alves de Souza - C.C. nº 055.072.517/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: lançamento territorial, receita 03, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aérofoto.
- Prot. nº 053799/97 - Isabel Bertacini Possa - C.C. nº 044.437.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 106.48m², tipo/padrão/supadrão A 2.1, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.
- Prot. nº 054414/97 - Geraldo Rodrigues Soares - C.C. nº 046.518.300/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 126.70m², tipo/padrão/supadrão A 2.6, ano base 1991 e mantendo o valor do m² de terreno, pois este encontra-se calculado de acordo com os parâmetros instituídos na Lei nº 8.240/94 e Lei nº 8.720/95, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.

- Prot. nº 056863/97 - Osmar da Silva - C.C. nº 047.883.400/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 109.16m², tipo/padrão/supadrão A 2.8, ano base 1990, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.

- Prot. nº 057628/97 - Anamias Ribeiro Neves - C.C. nº 027.550.300/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 221.28m², tipo/padrão/supadrão A 3.8, ano base 1990, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.

- Prot. nº 8102962/97 - José Inácio Cavazatto - C.C. nº 023.525.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 421.66m² e mantendo o valor do m² de terreno, pois este encontra-se calculado de acordo com os parâmetros instituídos pela Lei 8.240/94 e Lei 8.720/95, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. nº 013598/98 anexo ao 8101410/97 - Aparecido Destefano - C.C. nº 047.646.365/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 75.91m², tipo/padrão/supadrão A 2.3, ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.

- Prot. nº 020082/98 anexo ao 061460/97 - Maria Donizetti Ferreira Bonelli - C.C. nº 055.031.658/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 210.40m², consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemittendo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aérofoto.

- Prot. nº 012389/97 - Luzia F. de Carvalho - C.C. nº 031.470.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 62.40m², tipo/padrão/supadrão A 2.8, ano base 1951, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 015685/97 - Daniel dos Santos - C.C. nº 044.646.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: para 1997: tipo/padrão/supadrão A 2.8; a partir de 1998: área construída de 370.00m², tipo/padrão/supadrão A 2.8, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 061838/97 - Dimas Antonio dos Reis - C.C. nº 044.559.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 77.43m², tipo/padrão/supadrão A 2.5,

consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 069323/97 - Valdemar Ferreira de Almeida - C.C. nº 042.023.002/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 257.71m², tipo/padrão/subpadrão A 3.3, ano base 1992, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 076764/97 - Pedro José do Santos - C.C. nº 044.541.600/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 91.26m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1988, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 077132/97 - Nelson Luiz Prado Fernandes - C.C. nº 055.005.194/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 116.80m², tipo/padrão/subpadrão A 2.6, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 077132/97 - Nelson Luiz Prado Fernandes - C.C. nº 055.005.194/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 16.92m², tipo/padrão/subpadrão C 1.0, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 079289/97 - Antonia Alves da Silva Verissimo - C.C. nº 045.416.300/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: lançamento predial, receita 02: área construída de 41.70m², tipo/padrão/subpadrão A 1.0, ano base 1996, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 079545/97 - Marli Vilza Rizzanti Pereira - C.C. nº 055.024.552/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: o tipo/padrão/subpadrão A 2.9, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 8100483/97 - Maria Brasil - C.C. nº 042.098.724/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 79.61m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8100533/97 - Elio José da Silva Lima - C.C. nº 042.103.141/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 208.00m², tipo/padrão/subpadrão A 3.6, ano base 1989, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8100567/97 - Lin Lucy Koon - C.C. nº 027.271.300/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 205.12m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1984, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8100576/97 - Elaine Frizzi Bergo - C.C. nº 042.125.086/02 - Com base no

artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 257.71m², tipo/padrão/subpadrão A 3.3, ano base 1992, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8100600/97 - Sonia Borges da Silva Farias - C.C. nº 055.044.275/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 87.23m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8101916/97 - Kleber Aparecido Passarinho - C.C. nº 042.037.636/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 79.68m², tipo/padrão/subpadrão A 2.2, ano base 1986, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8102002/97 - João Albino de Almeida - C.C. nº 055.010.127/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 188.00m², tipo/padrão/subpadrão A 3.0, ano base 1984, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aeroporto.

- Prot. nº 8102320/97 - Eurypedes Benedicto Mazotti - C.C. nº 042.037.621/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 91.49m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1982, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aeroporto.

- Prot. nº 8102454/97 - Vera Lúcia Zuin Baseio - C.C. nº 045.398.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 113.84m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1981, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8102455/97 - Odair Jusioli - C.C. nº 042.037.658/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 90.61m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1987, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8102459/97 - Darci Mafissioni Leão - C.C. nº 042.073.766/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 115.91m², tipo/padrão/subpadrão A 2.6, ano base 1988, consolidado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aeroporto.

- Prot. nº 8102608/97 - José Jesus Costa - C.C. nº 044.643.100/02 - Com base no

artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 151,48m², tipo/padrão/subpadrão A 2,7, ano base 1985, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8102656/97 - Walter Lucio Cardoso - C.C. nº 048.435.800/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 83,49m², tipo/padrão/subpadrão A 2,5, ano base 1985, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8102672/97 - João Amancio Filho - C.C. nº 042.037.176/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 91,27m², tipo/padrão/subpadrão A 2,3, ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8103006/97 - Dalva Junqueira - C.C. nº 042.037.540/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 161,37m², tipo/padrão/subpadrão A 3,3, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

- Prot. nº 004329/97 - Luiz Sprovieri - C.C. 055.023.950/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 277,34m², tipo/padrão/subpadrão A-3,6 e ano-base 1982; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada de 1997, cancelando-se o lançamento complementar de 1995 e 1996.

- Prot. nº 005065/97 - Maria Chiacchio - C.C. 042.037.653/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 109,85m², tipo/padrão/subpadrão A-3,0 e ano-base 1984; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 005081/97 - Raquel Gryszczenko Alves Gomes - C.C. 042.095.518/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 142,70m², tipo/padrão/subpadrão A-3,1 e ano-base 1987; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 005331/97 - Cláudio Mariano Carreiro - C.C. 055.010.610/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 155,56m², tipo/padrão/subpadrão A-3,3 e ano-base 1985; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 016605/97 - Nilton Geraldo de Sousa - C.C. 042.884.900/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN

combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: PARA 1995, 1996 e 1997: área construída de 650,00m², tipo/padrão/subpadrão F-2,0 e ano-base 1987; PARA 1998: área construída de 656,94m², tipo/padrão/subpadrão F-2,0 e ano-base 1987; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 017427/98 - Rio Construtora e Agropecuária Ltda. - C.C. 005.071.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando, conforme segue: área construída de 523,60m², tipo/padrão/subpadrão F-1,0 e ano-base 1997; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

- Prot. nº 021522/97 - Ana Raquel de Paula - C.C. 055.005.901/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando, conforme segue: área construída de 587,46m², tipo/padrão/subpadrão F-2,0 e ano-base 1994; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 021711/97 - Júlio César Guedes - C.C. 055.011.165/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 154,24m², tipo/padrão/subpadrão A-3,5 e ano-base 1984; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 068957/97 - Pedro Alves Paredes - C.C. 042.153.907/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997 por estar corretamente lançado de acordo com a Lei nº 8.240/94, mantendo, conforme segue: área construída de 1.825,56m², tipo/padrão/subpadrão C-3,0 e ano-base 1996; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, inclusive o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

- Prot. nº 073762/97 - Michael Adams Aura - C.C. 047.486.600/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: PARA 1995, 1996 e 1997: área construída de 590,99m², tipo/padrão/subpadrão C-1,5 e ano-base 1985; PARA 1998: área construída de 651,39m², tipo/padrão/subpadrão C-1,5 e ano-base 1986; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 8100022/98 - Amauri Tivelli - C.C. 005.671.080/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando, conforme segue: área construída de 559,24m², tipo/padrão/subpadrão C-2,4 e ano-base 1989; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

- Prot. nº 8100128/97 - Josué Nogueira Pereira - C.C. 055.011.083/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 84,24m², tipo/padrão/subpadrão A-2,7 e ano-base 1986; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8100139/97 - Luzia Buscaratti Saqui - C.C. 055.011.843/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando, conforme segue: área construída de 63,00m², tipo/padrão/subpadrão F-2,0 e ano-base 1991; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente

exercício fiscal com cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 8100140/97 - Marco Aurélio Sobreira da Silva - C.C. 055.010.016/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 206,15m², tipo/padrão/subpadrão A-3,6 e ano-base 1989; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101155/97 - Antonio Sorana - C.C. 042.980.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: PARA 1995, 1996 e 1997: área construída de 337,50m², tipo/padrão/subpadrão A-2,9 e ano-base 1986; PARA 1998: área construída de 344,65m², tipo/padrão/subpadrão A-2,9 e ano-base 1986; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101184/97 - Antonio Rodrigues Alves Sobrinho - C.C. 044.511.200/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: PARA 1995, 1996 e 1997: área construída de 224,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2,8 e ano-base 1987; PARA 1998: área construída de 232,62m², tipo/padrão/subpadrão A-2,8 e ano-base 1987; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101214/97 - Leda Queiroz de Paula - C.C. 042.911.300/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando, conforme segue: lançamento territorial, receita 03; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 8101219/97 - Luiz Costa Silva - C.C. 042.037.076/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: PARA 1995 e 1996: área construída de 126,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2,6 e ano-base 1988; PARA 1997: área construída de 171,77m², tipo/padrão/subpadrão A-2,6 e ano-base 1990; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101230/97 - Sonia Aparecida F. da Cruz - C.C. 042.037.017/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 68,54m², tipo/padrão/subpadrão A-2,4 e ano-base 1983; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101234/97 - Dionéa Trevisan Alves de Sá - C.C. 055.010.812/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 262,81m², tipo/padrão/subpadrão A-3,3 e ano-base 1986; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101328/97 - Luis Polo - C.C. 055.011.617/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 104,49m², tipo/padrão/subpadrão A-3,1 e ano-base 1986; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101358/97 - Luiz Carlos de Faria - C.C. 042.914.900/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 175,03m², tipo/padrão/subpadrão A-2,8 e

ano-base 1990; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

- Prot. nº 8101450/97 - Noemíia Maria de Lima Bazilio - C.C. 044.658.800/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando, conforme segue: área construída de 60,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2,9 e ano-base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada de 1997.

- Prot. nº 8101451/97 - Celeste Milano - C.C. 042.037.216/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando, conforme segue: área construída de 79,20m², tipo/padrão/subpadrão A-2,5 e ano-base 1983; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Pelo Sr. Diretor

- Prot. 2857/98 Daisy Lopes Fonseca - INDEFIRO tendo em vista a manifestação da Coordenadoria Setorial de Atendimento e Programação Tributária.

- Prot. 8402241/97 Artes Gráficas Afago Ltda. - INDEFIRO o pedido de parcelamento por não cumprimento dos prazos tanto da notificação do D.R.M./S.F.R.H. como da Lei 9290/97.

- Prot. 58155/96 Koalla Comercial de Equipamentos Ltda. - Prot. 19527/98 Cani Campinas Informática e Comercio - INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de parcelamento por falta de amparo legal. Ficando, portanto, o contribuinte notificado a proceder o recolhimento, integral e à vista, dos débitos declarados nos termos do decreto nº 11794/95 - regulamento do I.S.S.Q.N..

- Prot. 46938/95 Adilson Souza Gonçalves - Prot. 8402833/97 Claudio Alcantara e Silva - Prot. 8403094/97 Juvenil da Costa Lima Anticorrosivos - Prot. 5432/98 Manoel Duarte Bezerra - Prot. 16632/98 Braz Anastacio de Medonça - Prot. 26264/98 Edson de Souza Silva Campinas - INDEFIRO o pedido de parcelamento por não cumprimento dos prazos tanto da notificação do CSPFA/DRM como da lei nº 9578/97, ficando, portanto, o contribuinte notificado a proceder o recolhimento integral e à vista dos débitos declarados nos termos de decreto nº 11794/95 - Regulamento do I.S.S.Q.N..

- Prot. 21506/98 Luís Carlos Ferreira Gomes - Prot. 24304/98 Wizard Brasil Livros e Consultoria Ltda. - Compareçam os interessados na Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável (Guiche 03 térreo) no prazo de 05 (cinco) dias, para esclarecimentos. O não comparecimento acarretará o arquivamento do processo.

- Prot. 30498/98 Adriana Angelo - DESCONHEÇO do presente por falta de representatividade legal nos termos do artigo 6º do Código de Processo Civil.

- Prot. 8404987/97 Gráfica e Editora São Paulo Ltda. - INDEFIRO o pedido em virtude do mesmo não ter concretizado o parcelamento no período estabelecido pela lei de incentivos 9291/97.

- Prot. 72072/97 - M. N. Cunha Academia de Ginástica e Comércio INDEFIRO o pedido de parcelamento em virtude do requerente não possuir situação cadastral regular no departamento de receitas mobiliárias, nos termos dos artigos 15 e 21 do decreto nº 11794/95.

JERÔNYMO NAZÁRO JUNIOR

Diretor DCCA

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº 42426 - Dispõe sobre aposentadoria de ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA COSTA Servidor (a) da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

retificar a Portaria nº 42296/98, que passa a ter a seguinte redação:

1) Fica (a) servidor (a) Elizabeth Leite de Oliveira Costa - matrícula 72665, RG. nº 9.296563, CIC. nº 866.608.888-53, PASEP. 100.844.813-71 aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Bibliotecário Senior I - padrão 12 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 027783/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de

Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 8442/95.
 3) Esta Portaria vige a partir de 01/06/98, revogadas as disposições em contrário.
 Nº 42429 - re-ratificar a Portaria nº 39931/97, referente a Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas - CPLE, onde o item abaixo relacionado, passa a ter a seguinte redação:

- Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- Titular - Simone Nicoliello Pena
- Suplente - Valéria Murad Birolli

Nº 42430 - 1) revogar a Portaria nº 38791/97 - item 2, que designou o servidor José Luiz Geremias - matrícula 95194 para, exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível IV, junto ao Almoxarifado Central da Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

2) nomear, o sr. José Luiz Geremias - matrícula 95194 para, exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Administração do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

3) revogar a Portaria nº 34303/95 - item 21B, que designou o servidor Silvano Sá da Costa - matrícula 99495 para, exercer a função gratificada denominada Coordenador Nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Administração do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

4) nomear o servidor Silvano Sá da Costa - matrícula 99495 para, exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto ao Almoxarifado Central da Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos. Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projetos Deferidos

Prot. 04.661/98 AVP Indústria e Com. de Emb. Flexíveis Ltda. - Prot. 06.856/98 Arlindo Ferreira - Prot. 29.899/98 Rodolfo Chinellato Marinelli - Prot. 34.695/98 Arqstudio Proj. Const. & Comércio Ltda. - Prot. 34.797/98 Carlos Eduardo Bassan - Prot. 37.061/98 Nelson Tadeu Oliveira Meireles - Prot. 37.164/98 Tereza Iurico H. Honda - Prot. 37.183/98 Paulo Raffaele Leoncini - Prot. 37.200/98 Ralph Barroca L. de Oliveira - Prot. 37.375/98 Marco Aurélio B. Oliveira - Prot. 37.423/98 Adilson Roberto dos Santos - Prot. 38.852/98 Lecio Fernandes V.Junior. Prot. 30.365/92 Dalton Ferreira Nunes. Prot. 38.854/98 Companhia de Habitação Popular de Campinas - Prot. 38.855/98 Companhia de Habitação Popular de Campinas - Prot. 39.548/98 EMPEL Empresa de Manut. de Portões Eletrônicos Ltda Me.

Projetos Indeferidos

Prot. 54.818/95 Alexandre Morad Presentes e Armarinhos Ltda. - Prot. 64.756/97 Robson Santos Caldeira - Prot. 16.053/98 Ciberata Bertoni Marranghelo - Prot. 25.988/98 Claudio Ap. Simões - Prot. 26.516/98 Ana Regina M. Gameiro - Prot. 31.560/98 San Lins Com. e Confecções Ltda Me. - Prot. 32.630/98 J.V. Comercial Ltda. - Prot. 33.291/98 Antonio Carlos Pivetti - Prot. 38.228/98 Ducatti & Martins S/C Ltda. - Prot. 38.300/98 Maria Helena de Araújo - Prot. 37.597/98 D.P.A. Com.e Represent. Ltda.

Compareçam os Interessados

Prot. 32.637/97 Edifício Res. Lia Claudia - Prot. 49.000/97 Aurea Monteiro - Prot. 16.024/98 Francisco Manoel G. Pereira - Prot. 28.934/98 Luiz Aparecido Rovari - Prot. 29.941/98 Adriana Cervantes G. Moyses - Prot. 29.944/98 Promon Empreend. Ltda. - Prot. 30.250/98 Doracy C. Barbosa - Prot. 30.436/98 Antonio Ralfo de Paula - Prot. 34.668/98 Geraldo Medeiros Analha - Prot. 35.778/98 Ercio Tranquilli - Prot. 38.981/98 Ass. Amigos das Crianças do Jd. Flamboyant

Cancelse o Alvará

Prot. 34.641/98 Freitas & Cia Ltda.

Concedido Prazo Até 01/07/98

Prot. 37.550/98 Geromel & Carreiro Ltda Me.

Concedido Prazo Até 03/08/98

Prot. 380170/98 João Roberto dos Santos Carereira

Concedido Prazo Até 02/09/98

Prot. 37.825/98 Almeida & Savoia Ltda Me.

Concedido Prazo Até 03/09/98

Prot. 38.076/98 Maria Luz Gonzales

Campinas, 15 de junho de 1998

JULIO CESAR PILENTO

Diretor Depto. de Urbanismo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 19º andar, no horário das 14:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pela Coordenadoria Setorial Territorial Viário

Prot. 3.869/97, anexado ao 61.552/93 Alfredo Ulson de Souza - para apresentar proposta referente a área da Cerâmica Ceregatti e Cerâmica Taboal.

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 18º andar, no horário das 9:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pelo Setor de Expediente

Prot. 21.695/98 e 21.696/98 Manoel Marques Recacho - para recolhimento de preço público no valor de 305.2700 Ufirs, referente a análise e vistoria para implantação de Pólo Gerador de Tráfego.

Prot. 30.430/98 Moacyr Theodoro de Carvalho - para recolhimento de preço público no valor de 305.2700 Ufis, referente a análise e vistoria para implantação de Pólo Gerador de Tráfego.

Prot. 25.860/98, anexado ao 767/83 Denise Marin - para identificação das plantas solicitadas no referido protocolado.

Pelo Setor de Certidões

Prot. 38.752/98 Empresa Investimentos Campinas - para apresentar o alvará de demolição.

Prot. 37.456/98 Atilio Vicentim - para apresentar xerox da planta aprovada da subdivisão de lote.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOONOSES

Leilão

O Centro de Referência de Controle de Zoonoses, informa ao público que encontram-se em suas dependências os seguintes animais:

JUMENTO TORDILHO	CHAPA 134/A
ÉGUA TORDILHA	CHAPA 031/C
CAVALO CASTANHO	CHAPA 032/C
ÉGUA PRETA	CHAPA 033/C
CAVALO BAIO	CHAPA 034/C
CAVALO AMARÍLIO	CHAPA 035/C
ÉGUA CASTANHA ESCURA	CHAPA 036/C
CAVALO ROSILHO	CHAPA 029/C
ÉGUA ALAZÃ	CHAPA 042/D
CAVALO CASTANHO	CHAPA 003/E
CAVALO CASTÂNHO	CHAPA 004/E
CAVALO CASTANHO	CHAPA 005/E
CAVALO CASTANHO	CHAPA 006/E
CAVALO ALAZÃO INTEIRO	CHAPA 007/E
CAVALO BAIO	CHAPA 008/E
ÉGUA ALAZÃ	CHAPA 009/E
POTRA ROSILHA	CHAPA 010/E
ÉGUA CASTANHA	CHAPA 011/E
JUMENTA TORDILHA	CHAPA 012/E
MULA PELO DE RATO	CHAPA 013/E
CAVALO BAIO	CHAPA 014/E
ÉGUA BAIA ENCRADA	CHAPA 015/E
CAVALO CASTANHO	CHAPA 016/E
ÉGUA BAIA	CHAPA 017/E
BURRO PRETO	CHAPA 018/E
CAVALO ALAZÃO	CHAPA 004/F
ÉGUA TORDILHA NEGRA	CHAPA 005/F
CAVALO LIBUNO	CHAPA 006/F
POTRO TORDILHO NEGRO	CHAPA 007/F

Estando vencido o prazo para o resgate destes animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia 18/06/98 às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Referência de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucias, s/nº - Vila Boa Vista.

(16, 17 e 18/06)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 157/98

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIIP's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 02/06/98 a 08/06/98 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

Publique-se e cumpra-se.

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 02/06/98 A 08/06/98

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BON5368	BI-192237-13	BSQ6077	BI-192238-23	BSQ6077	BI-192236-03
CJD8190	BI-192239-33				

TOTAL 4

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BMU4158	BI-192185-43	BPI8178	BI-192140-33	BPI8178	BI-192241-53
BSQ1914	BI-192240-43	CHN2703	BI-192242-63	CHN2703	BI-192141-43

TOTAL 7

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO R6A

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BSQ2096	BI-192135-93	CEY4431	BI-192137-03	CEY4431	BI-192136-03

TOTAL 5

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BQR4403	BI-208056-23				

TOTAL 1

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMÁFORO ELETRÔNICO

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BOJ0252	CI- 55590-71	CGV8173	CI- 55422-41	CGV8173	CI- 56123-11

TOTAL 5

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BUT1771	BI-192387-83	CDU8717	BI-192390-03	CDU8717	BI-192382-33

TOTAL 7

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BFL2213	BI-192381-23	BID4833	BI-208021-03	BID4833	BI-208024-33
BQH6364	BI-208020-03	BQR4983	BI-208019-93	BQR4983	BI-208022-13
BVN7038	BI-192380-13	BZJ1703	BI-208025-43	BZJ1703	BI-208011-13
COZ5992	BI-192377-93	COZ9250	BI-192378-03	COZ9250	BI-208015-53
CPU6216	BI-208005-63	GOS7337	BI-208018-83		

TOTAL 14

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FOTO

PROCESSADAS EM 08/06/98					
BKM9655	CI- 56242-01	BOD4140	CI- 55220-01	BOD4140	CI- 59582-61
BQR8599	CI- 56757-81	BTA8924	CI- 59968-71	BTA8924	CI- 60093-01
CBO4292	CI- 55735-91	CBY4550	CI- 55716-11	CBY4550	CI- 58897-31
CCZ1767	CI- 58494-71	CDY2101	CI- 56541-11	CDY2101	CI- 59899-41
CGP4295	CI- 55610-51	CMY5714	CI- 61016-01	CMY5714	CI- 55638-01
CPU8527	CI- 55677-61	CTP1355	CI- 60399-91	CTP1355	CI- 56540-01

TOTAL 18

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM 08/06/98

BMU7160 BI-192184-33 JO 4776 BI-192183-23

TOTAL 2

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATÉ 20%

PROCESSADAS EM 08/06/98

BGA8978 BI-775564-93 CTP2035 B1-775583-63 CTP2035 B1-775639-73

TOTAL 3

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATÉ 50%

PROCESSADAS EM 08/06/98

ADQ5065 CI- 57151-61 BNP0531 CI- 56905-21 BNP0531 CI- 55556-61

BOA6207 CI- 56027-41 BOT7462 CI- 59146-01 BOT7462 CI- 56446-51

BQA8579 CI- 57295-71 BTA8779 CI- 60347-11 BTA8779 CI- 55991-11

BTP1608 CI- 57427-71 BUA2686 CI- 55995-51 BUA2686 CI- 57106-51

BUI16564 CI- 57196-71 BUV6824 CI- 56447-61 BUV6824 CI- 55450-01

BZI7046 CI- 55960-31 CAO9406 CI- 55898-71 CAO9406 CI- 61227-11

CBV2434 CI- 60231-61 CCI5336 CI- 60717-81 CCI5336 CI- 59834-41

CCQ5514 CI- 60322-91 CDH6683 CI- 58772-01 CDH6683 CI- 57677-41

CEX7931 CI- 58345-11 CFI6717 CI- 57221-01 CFI6717 CI- 56025-21

CPU3315 CI- 55471-91 CPU6377 CI- 55959-21 CPU6377 CI- 55973-51

CPU9036 CI- 55928-41 CPU9376 CI- 59781-71 CPU9376 CI- 59627-71

CTP1425 CI- 60255-81 GKJ0785 CI- 57334-21 GKJ0785 CI- 56455-31

GVT7288 CI- 58701-51 KOF491 CI- 59818-01 KOF491 CI- 59825-71

TOTAL 39

ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50%

PROCESSADAS EM 08/06/98

CKJ6709 CI- 60794-81

TOTAL 1

TOTAL DE INFRAÇÕES 106

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N° 158/98

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FOTO PROCESSADAS EM 08/06/98	ABA9379	CI- 55345-41	ACI7175	CI- 59023-81	ACI7175	CI- 56111-01	BXA9551	CI- 57590-51	BXA9686	CI- 56568-61	BXA9686	CI- 60570-41
	AER7977	CI- 57975-51	AF9282	CI- 59961-01	AF9282	CI- 58058-01	BXB2296	CI- 55694-11	BXB4562	CI- 58043-71	BXB4562	CI- 57627-91
	BA 5223	CI- 60063-31	BFH0688	CI- 58942-41	BFH0688	CI- 55667-71	BXB9982	CI- 57569-61	BXC2289	CI- 56693-01	BXC2289	CI- 56166-01
	BFL6686	CI- 58920-41	BFW1820	CI- 55317-91	BFW1820	CI- 60498-91	BXE6160	CI- 55329-01	BXE6160	CI- 60062-21	BXE6160	CI- 55712-81
	BFW4997	CI- 56269-41	BFW5005	CI- 58534-31	BFW5005	CI- 55850-31	BXF0086	CI- 59551-81	BXF0087	CI- 57560-81	BXF0087	CI- 57071-31
	BFW5834	CI- 61019-21	BGB6364	CI- 56714-91	BGB6364	CI- 61006-01	BXH5306	CI- 58495-81	BXH5593	CI- 55836-01	BXH5593	CI- 55208-01
	BGM7845	CI- 55203-51	BGP1261	CI- 55379-51	BGP1261	CI- 58986-41	BXK5319	CI- 59376-91	BXK6978	CI- 57042-71	BXK6978	CI- 59540-81
	BGQ1278	CI- 55702-91	BGQ6509	CI- 55646-81	BGQ6509	CI- 56602-71	BXL0066	CI- 59367-01	BXL1116	CI- 59404-41	BXL1116	CI- 58456-21
	BGR2450	CI- 57996-41	BGS0841	CI- 58964-41	BGS0841	CI- 55692-01	BXN0399	CI- 56062-61	BXN0069	CI- 59464-91	BXN0069	CI- 57566-31
	BGW8620	CI- 56164-91	BGW8620	CI- 56172-61	BGW8620	CI- 57499-21	BXS1707	CI- 55686-41	BXN0530	CI- 56709-41	BXN0530	CI- 55721-61
	BGW8620	CI- 59453-91	BGW8620	CI- 59975-31	BGW8620	CI- 59976-41	BYB6804	CI- 55328-91	BXT1806	CI- 58901-71	BXT1806	CI- 55290-41
	BHB2371	CI- 56246-31	BHD7294	CI- 60872-91	BHD7294	CI- 57642-21	BYB9836	CI- 55832-71	BYB9842	CI- 55226-61	BYB9842	CI- 55820-61
	BHJ1616	CI- 57453-01	BHL0904	CI- 60085-31	BHL0904	CI- 56260-61	BYD1141	CI- 58991-91	BYE9995	CI- 55845-91	BYE9995	CI- 58596-01
	BHT3592	CI- 60424-11	BHT8240	CI- 57463-01	BHT8240	CI- 56104-41	BYH7631	CI- 55376-21	BYO1158	CI- 55312-41	BYO1158	CI- 58419-91
	BID8931	CI- 56042-81	BIE3122	CI- 55289-31	BIE3122	CI- 58447-41	BZC6019	CI- 56621-41	BZC8989	CI- 59422-01	BZC8989	CI- 55326-71
	BIF1248	CI- 60904-81	BIF3873	CI- 60864-11	BIF3873	CI- 61031-31	BZI2765	CI- 57447-51	BZJ5139	CI- 56685-21	BZJ5139	CI- 56728-11
	BIH3897	CI- 58412-21	BIH9954	CI- 55632-51	BIH9954	CI- 55749-11	BZO2197	CI- 56945-91	BZO9504	CI- 58936-91	BZO9504	CI- 56628-01
	BIJ0992	CI- 60945-51	BIJ4761	CI- 59459-41	BIJ4761	CI- 56729-21	BZT6228	CI- 55277-21	BZT6961	CI- 55286-01	BZT6961	CI- 56725-91
	BIK2216	CI- 59568-31	BIK3269	CI- 55269-51	BIK3269	CI- 60054-51	BZT8826	CI- 57978-81	BZV0181	CI- 56962-41	BZV0181	CI- 58587-11
	BIK5150	CI- 56703-91	BIK5954	CI- 56985-51	BIK5954	CI- 58982-01	BZW2256	CI- 60936-71	BZW4387	CI- 55613-81	BZW4387	CI- 55761-21
	BIK8065	CI- 55878-91	BIP6068	CI- 58619-01	BIP6068	CI- 60431-81	BZW7354	CI- 56148-41	BZW7582	CI- 57583-91	BZW7582	CI- 56132-01
	BIW0868	CI- 56994-31	BIW9376	CI- 56990-01	BIW9376	CI- 59471-51	CAC9026	CI- 60941-11	CAE8216	CI- 58018-41	CAE8216	CI- 55795-31
	BIX2002	CI- 56604-91	BIX3474	CI- 60884-01	BIX3474	CI- 59395-61	CAP2767	CI- 60511-01	CAQ3502	CI- 56528-01	CAQ3502	CI- 59554-01
	BJK8848	CI- 60860-81	BJS8777	CI- 57069-11	BJS8777	CI- 57635-61	CAR1612	CI- 56650-01	CAS6817	CI- 57645-51	CAS6817	CI- 60095-21
	BJT1131	CI- 58917-11	BJT1754	CI- 58457-31	BJT1754	CI- 59466-01	CAT4280	CI- 58607-01	CAZ5256	CI- 55815-11	CAZ5256	CI- 56946-01
	BJT9695	CI- 58547-51	BKC7004	CI- 58633-31	BKC7004	CI- 60415-31	CAZ5740	CI- 56968-81	CAZ8062	CI- 55763-41	CAZ8062	CI- 59470-41
	BKI1336	CI- 55622-61	BKJ1716	CI- 59015-01	BKJ1716	CI- 55616-01	CBH4194	CI- 60484-61	CBH6140	CI- 57932-61	CBH6140	CI- 58498-01
	BLA1079	CI- 60927-91	BLC0993	CI- 60391-11	BLC0993	CI- 60033-61	CBH7852	CI- 60104-01	CBH9934	CI- 59989-61	CBH9934	CI- 55829-41
	BLE5650	CI- 59387-91	BLF0217	CI- 59560-61	BLF0217	CI- 61328-31	CBK3538	CI- 56073-61	CBK7944	CI- 60869-61	CBK7944	CI- 58919-31
	BLN7334	CI- 56616-01	BLN7556	CI- 60029-21	BLN7556	CI- 57647-71	CBM9161	CI- 56934-91	CBN6417	CI- 60992-81	CBN6417	CI- 60503-31
	BMM9949	CI- 56264-01	BMN9313	CI- 59430-81	BMN9313	CI- 56950-31	CBT0590	CI- 60052-31	CBO8598	CI- 57623-51	CBO8598	CI- 61325-01
	BMP8605	CI- 60572-61	BMS0459	CI- 60853-11	BMS0459	CI- 57079-01	CBR1733	CI- 57472-81	CBR4443	CI- 59511-11	CBR4443	CI- 58992-01
	BMT2375	CI- 60008-31	BMT9971	CI- 55365-21	BMT9971	CI- 59016-11	CBY4186	CI- 57962-31	CBY9116	CI- 56090-11	CBY9116	CI- 58573-91
	BMU1714	CI- 55218-91	BMU2828	CI- 58061-31	BMU2828	CI- 60004-01	CBZ2581	CI- 59919-21	CBZ3760	CI- 60512-11	CBZ3760	CI- 55445-51
	BMU5846	CI- 60913-61	BNF8593	CI- 58410-01	BNF8593	CI- 56679-71	CBZ4625	CI- 55713-91	CCA4637	CI- 58491-41	CCA4637	CI- 55697-41
	BNI8753	CI- 55781-01	BNS2989	CI- 59393-41	BNS2989	CI- 60954-31	CCD0200	CI- 58620-11	CCE4687	CI- 55351-01	CCE4687	CI- 58595-91
	BNS5188	CI- 55364-11	BNS5549	CI- 57984-31	BNS5549	CI- 59498-01	CCG7892	CI- 56711-61	CCH3923	CI- 60394-41	CCH3923	CI- 61340-41
	BNX6708	CI- 56266-11	BNY9287	CI- 59380-21	BNY9287	CI- 55307-01	CCI6338	CI- 59665-41	CCI6494	CI- 56759-01	CCI6494	CI- 55239-81
	BOB4970	CI- 59421-01	BOI6492	CI- 57633-41	BOI6492	CI- 58078-91	CCK7842	CI- 60092-01	CCN3746	CI- 55352-01	CCN3746	CI- 59945-61
	BOL4788	CI- 56280-41	BOL6183	CI- 59918-11	BOL6183	CI- 58413-31	CCS4923	CI- 56559-81	CCT2077	CI- 59440-71	CCT2077	CI- 56107-71
	BOM9182	CI- 56730-31	BON5874	CI- 60989-91	BON5874	CI- 60980-71	CCT5769	CI- 59406-61	CCT7720	CI- 58888-51	CCT7720	CI- 55297-01
	BOT1740	CI- 56078-01	BOV5457	CI- 60928-01	BOV5457	CI- 60489-01	CCW6047	CI- 59496-71	CCW8358	CI- 55827-21	CCW8358	CI- 55708-41
	BOV9983	CI- 58983-11	BOW3221	CI- 58452-91	BOW3221	CI- 57931-51	CCY0137	CI- 58554-11	CCZ3082	CI- 55271-71	CCZ3082	CI- 56943-71
	BPA3310	CI- 55787-61	BPB1317									

CPZ6917	CI- 56686-31	CQB5562	CI- 58627-81	CQB5562	CI- 56959-11	CFM2332	BI- 776071-03	CFO3302	BI- 775705-73	CFO3302	BI- 775688-13
CQW5536	CI- 55410-31	CQY8913	CI- 59447-31	CQY8913	CI- 56152-81	CFR9770	BI- 772174-73	CFT0320	BI- 775643-03	CFT0320	BI- 776059-93
CVY2322	CI- 58067-91	CWM3113	CI- 57987-61	CWM3113	CI- 57068-01	CGI4434	BI- 775899-33	CGU1744	BI- 775668-33	CGU1744	BI- 776140-23
CYB6821	CI- 60515-41	CYB6838	CI- 57613-61	CYB6838	CI- 59548-51	CGV0231	BI- 775883-93	CGV0808	BI- 775866-33	CGV0808	BI- 775655-13
CYB6844	CI- 55838-21	CYB6847	CI- 59536-41	CYB6847	CI- 58033-81	CHI5279	BI- 775917-03	CHJ1717	BI- 775689-23	CHJ1717	BI- 775973-03
CYB6855	CI- 55806-31	CYB6867	CI- 57615-81	CYB6867	CI- 56681-91	CHS8828	BI- 775945-53	CHU6828	BI- 775781-63	CHU6828	BI- 776064-33
DHH5959	CI- 57506-91	DLM1972	CI- 58077-81	DLM1972	CI- 58981-01	CIC0459	BI- 772129-63	CID4190	BI- 775572-63	CID4190	BI- 772558-63
DVE3333	CI- 57022-91	DVE3333	CI- 57436-51	DVE3333	CI- 58961-11	CIG2006	BI- 775622-13	CII5837	BI- 775895-03	CII5837	BI- 775706-83
EDU9764	CI- 55608-31	EMM1222	CI- 60885-01	EMM1222	CI- 55412-51	CIO7579	BI- 775970-83	CIW6763	BI- 775631-03	CIW6763	BI- 776013-73
EPV0800	CI- 59443-01	EQN7474	CI- 58054-71	EQN7474	CI- 57062-51	CIX6158	BI- 776151-23	CIX7151	BI- 776156-73	CIX7151	BI- 772545-43
EVC6942	CI- 55357-51	EVC6953	CI- 60507-71	EVC6953	CI- 57595-01	CJE0098	BI- 775936-73	CJE1040	BI- 771963-53	CJE1040	BI- 775608-93
EX 2807	CI- 55389-41	FA 9805	CI- 58993-01	FA 9805	CI- 60037-01	CJO2050	BI- 775837-73	CQJ3740	BI- 776057-73	CQJ3740	BI- 775722-23
FM 8917	CI- 55207-91	GBG0333	CI- 56581-81	GBG0333	CI- 55789-81	CJR6618	BI- 776075-33	CJR4959	BI- 776188-63	CJR4959	BI- 776055-53
GKK3163	CI- 56733-61	GKL3207	CI- 56575-21	GKL3207	CI- 58606-91	CKD2242	BI- 775870-73	CKD2692	BI- 775851-03	CKD2692	BI- 775766-23
GMQ6645	CI- 58922-61	GMQ7878	CI- 56764-41	GMQ7878	CI- 55614-91	CKG7568	BI- 775841-03	CKG8059	BI- 776087-43	CKG8059	BI- 776202-93
GPF1499	CI- 56707-21	GRJ6568	CI- 58441-91	GRJ6568	CI- 55807-41	CKG8774	BI- 775884-03	CKJ1497	BI- 775686-03	CKJ1497	BI- 776208-43
GTW6537	CI- 57505-81	GZ 5321	CI- 55257-41	GZ 5321	CI- 55204-61	CKK5731	BI- 775975-23	CKM1958	BI- 775925-73	CKM1958	BI- 775756-33
GZ 7552	CI- 56277-11	GZ 7626	CI- 59954-41	GZ 7626	CI- 55617-11	CKP5600	BI- 775546-23	CKP6133	BI- 775783-83	CKP6133	BI- 775652-93
HR 4076	CI- 56191-31	HZ 0825	CI- 60058-91	HZ 0825	CI- 60065-51	CKP8677	BI- 775596-83	CKQ2272	BI- 775760-73	CKQ2272	BI- 775680-43
HZ 4195	CI- 55361-91	II 0823	CI- 55405-91	II 0823	CI- 58947-91	CLF2626	BI- 775649-63	CLG4325	BI- 776008-23	CLG4325	BI- 775576-03
IU 9106	CI- 55572-41	JB 4176	CI- 55826-11	JB 4176	CI- 55706-21	CLM9810	BI- 776042-33	CLN1145	BI- 775934-53	CLN1145	BI- 776191-93
JNB2063	CI- 60488-01	JTD1513	CI- 59377-01	JTD1513	CI- 60038-01	CLP7594	BI- 775625-43	CLS2330	BI- 775785-03	CLS2330	BI- 776052-23
KBF7330	CI- 58451-81	KBF7330	CI- 59403-31	KBF7330	CI- 58914-91	CLT9715	BI- 775701-33	CMC6899	BI- 771825-03	CMC6899	BI- 771817-23
KUL3068	CI- 59022-71	KZ 0740	CI- 60867-41	KZ 0740	CI- 56244-11	CNE8753	BI- 776018-13	CNO6173	BI- 776196-33	CNO6173	BI- 775853-13
LW 0702	CI- 59546-31	MT 1150	CI- 56233-11	MT 1150	CI- 56262-81	CNW7962	BI- 776186-43	CNX1940	BI- 775952-13	CNX1940	BI- 775946-63
RH 3112	CI- 56499-31	RO 7665	CI- 60490-11	RO 7665	CI- 58592-61	CNX5930	BI- 776049-03	CNZ0926	BI- 775575-93	CNZ0926	BI- 775633-13
RW 9403	CI- 58615-71	RZ 0558	CI- 60373-51	RZ 0558	CI- 55722-71	CNZ1707	BI- 775605-63	COH3572	BI- 775953-23	COH3572	BI- 775724-43
UO 9725	CI- 60025-91	UV 2874	CI- 58511-21	UV 2874	CI- 55334-41	CPQ1934	BI- 775996-13	CPZ6779	BI- 775778-33	CPZ6779	BI- 776189-73
VN 4256	CI- 56971-21	VQ 4964	CI- 60071-01	VQ 4964	CI- 60060-01	CQY5890	BI- 775831-13	CRQ9090	BI- 775878-43	CRQ9090	BI- 775933-43
VT 0746	CI- 55844-81	VU 9797	CI- 56968-01			DVZ6666	BI- 775931-23	FOX9229	BI- 775747-53	FOX9229	BI- 775549-53
TOTAL	695					GNF2135	BI- 775693-63	GQT7411	BI- 776037-93	GQT7411	BI- 776207-33
						GZ 6778	BI- 772453-03	HN 0190	BI- 771793-03	HN 0190	BI- 776081-93
						HUJ0101	BI- 775908-13	KAV4390	BI- 775849-83	KAV4390	BI- 771966-83
						MC 1534	BI- 772572-93	OY 7882	BI- 772263-83	OY 7882	BI- 772137-33
						TZ 2064	BI- 772125-23	UN 3592	BI- 772089-03	UN 3592	BI- 772537-73

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATÉ 20%											
PROCESSADAS EM 08/06/98											
BFJ1694	BI- 776136-93	BFL9409	BI- 776154-53	BFL9409	BI- 775907-03	VS 1109	BI- 772248-43				
BFW2829	BI- 775834-43	BGD9621	BI- 775725-53	BGD9621	BI- 776193-03	TOTAL	307				
BGL9983	BI- 775752-03	BGQ8978	BI- 772482-73	BGQ8978	BI- 772661-03						
BGU3218	BI- 776218-33	BGV6058	BI- 776007-13	BGV6058	BI- 776043-43						
BGW8620	BI- 775624-33	BHA8893	BI- 775948-83	BHA8893	BI- 775600-13						
BHH8167	BI- 775830-03	BHJ8931	BI- 775974-13	BHJ8931	BI- 776074-23						
BID4266	BI- 775926-83	BIE7062	BI- 776104-03	BIE7062	BI- 775842-13						
BIH5092	BI- 776093-03	BIH5092	BI- 776146-83	BIH5092	BI- 775846-53						
BIR0220	BI- 775666-13	BIT7116	BI- 775750-83	BIT7116	BI- 775589-13						
BIY2464	BI- 775916-93	BJH0261	BI- 775780-53	BJH0261	BI- 776099-53						
BJJ7716	BI- 776153-43	BKE2731	BI- 776216-13	BKE2731	BI- 775845-43						
BKL3355	BI- 775881-73	BKP1380	BI- 775981-83	BKP1380	BI- 771746-83				</td		

BLF9176	CI- 60760-71	BLF9919	CI- 59636-51	BLF9919	CI- 57753-31	CAL0428	CI- 59284-51	CAO8701	CI- 58771-91	CAO8701	CI- 60562-71
BLG8136	CI- 60307-51	BLK1146	CI- 60239-31	BLK1146	CI- 55540-11	CAQ0573	CI- 55469-71	CAQ1745	CI- 58183-41	CAQ1745	CI- 59280-11
BLP5704	CI- 55502-71	BLQ5410	CI- 59291-11	BLQ5410	CI- 58227-41	CAQ3622	CI- 60337-21	CAQ4050	CI- 61156-71	CAQ4050	CI- 58168-01
BLR3711	CI- 57727-01	BLT0422	CI- 60277-81	BLT0422	CI- 59633-21	CAS9793	CI- 60120-51	CAU1750	CI- 56017-51	CAU1750	CI- 56809-51
BLX1337	CI- 57320-01	BLY1337	CI- 58753-21	BLY1337	CI- 57841-31	CAV4087	CI- 57404-61	CAW7390	CI- 58301-11	CAW7390	CI- 58788-41
BMB1769	CI- 61195-21	BMB8000	CI- 60783-81	BMB8000	CI- 55474-11	CAZ5867	CI- 59088-71	CBC4160	CI- 61223-81	CBC4160	CI- 60670-51
BMI3933	CI- 55897-61	BMI5144	CI- 61056-61	BMI5144	CI- 60577-01	CBF7115	CI- 59071-11	CBG0904	CI- 59320-81	CBG0904	CI- 58746-61
BMJ1565	CI- 61162-21	BMJ6319	CI- 57206-61	BMJ6319	CI- 61060-01	CBT7273	CI- 60134-81	CBK3544	CI- 57386-01	CBK3544	CI- 56884-31
BMK8632	CI- 58781-81	BMP9764	CI- 59765-21	BMP9764	CI- 60594-61	CBK6101	CI- 60610-01	CBK7485	CI- 60317-41	CBK7485	CI- 59681-61
BMT3057	CI- 60652-91	BMT8737	CI- 57363-91	BMT8737	CI- 58247-21	CBK7834	CI- 57329-81	CBK7834	CI- 61144-61	CBK7834	CI- 60777-21
BMU2020	CI- 57429-91	BMU6837	CI- 56323-31	BMU6837	CI- 59853-21	CB00054	CI- 59690-41	CBO0979	CI- 58804-91	CBO0979	CI- 56476-21
BND6091	CI- 58750-01	BND8537	CI- 59705-81	BND8537	CI- 58225-21	CBV1899	CI- 58199-91	CBZ1153	CI- 57845-71	CBZ1153	CI- 57842-41
BNN0968	CI- 58134-01	BNO0406	CI- 59732-21	BNO0406	CI- 60604-51	CBZ1877	CI- 57317-71	CBZ2516	CI- 59754-21	CBZ2516	CI- 56891-01
BNO9278	CI- 56307-91	BNR9181	CI- 57690-61	BNR9181	CI- 61045-61	CBZ3674	CI- 59216-31	CBZ3732	CI- 57812-71	CBZ3732	CI- 60624-31
BNS0127	CI- 59756-41	BNS0533	CI- 59128-31	BNS0533	CI- 56830-41	CBZ4199	CI- 59203-11	CBZ4383	CI- 59351-61	CBZ4383	CI- 55909-71
BNT0714	CI- 61299-71	BNT1799	CI- 60669-41	BNT1799	CI- 59087-61	CCA6150	CI- 58717-01	CCA9174	CI- 59099-71	CCA9174	CI- 57259-41
BNY2516	CI- 55993-31	BO1790	CI- 60631-01	BO1790	CI- 60672-71	CCD5337	CI- 61208-41	CCD9711	CI- 57373-81	CCD9711	CI- 60301-01
BOC9779	CI- 56450-91	BOF0603	CI- 61112-71	BOF0603	CI- 56351-91	CCF1234	CI- 55577-51	CCF9589	CI- 60212-91	CCF9589	CI- 58249-41
BOI6101	CI- 60288-81	BOK7927	CI- 56808-41	BOK7927	CI- 61127-01	CC12088	CI- 59743-21	CC15505	CI- 60270-11	CC15505	CI- 57277-01
BON9714	CI- 60841-01	BOO4664	CI- 56361-81	BOO4664	CI- 58759-81	CKK8796	CI- 58280-21	CKK9442	CI- 56314-51	CKK9442	CI- 57700-51
BOT0943	CI- 60539-61	BOT4998	CI- 56309-01	BOT4998	CI- 60613-31	CCM1190	CI- 57239-61	CCM8822	CI- 56363-01	CCM8822	CI- 59049-11
BOU4720	CI- 57761-01	BOW8652	CI- 59085-41	BOW8652	CI- 57262-71	CCN4319	CI- 58310-01	CCO4777	CI- 56910-71	CCO4777	CI- 60646-31
BOX9800	CI- 60350-41	BOY3116	CI- 57145-01	BOY3116	CI- 58786-21	CCP8579	CI- 58767-51	CCQ1308	CI- 57284-71	CCQ1308	CI- 59665-11
BPC8610	CI- 61176-51	BPD6107	CI- 60237-11	BPD6107	CI- 55906-41	CCR6163	CI- 59887-31	CCT1514	CI- 58187-81	CCT1514	CI- 58873-11
BPF8952	CI- 59314-01	BPH0065	CI- 60114-01	BPH0065	CI- 57157-11	CCT3317	CI- 61136-91	CCT3577	CI- 58309-91	CCT3577	CI- 55902-01
BPI2814	CI- 59614-51	BPI3142	CI- 59112-91	BPI3142	CI- 57659-81	CCT5942	CI- 59742-11	CCT5961	CI- 58311-01	CCT5961	CI- 61167-71
BPL7089	CI- 60332-81	BPM8492	CI- 58367-11	BPM8492	CI- 59217-41	CCW3704	CI- 60338-31	CCX5172	CI- 55938-31	CCX5172	CI- 55955-91
BPP5814	CI- 61200-71	BPT3186	CI- 59724-61	BPT3186	CI- 56918-41	CCZ5941	CI- 59271-31	CDA7252	CI- 58395-71	CDA7252	CI- 57432-11
BPU1349	CI- 57302-31	BPU1697	CI- 56836-01	BPU1697	CI- 57836-91	CDC2391	CI- 55460-91	CDE4980	CI- 59711-31	CDE4980	CI- 58091-01
BPU1922	CI- 57848-01	BPU2401	CI- 58636-61	BPU2401	CI- 57871-01	CDJ0180	CI- 58178-01	CDJ2153	CI- 60819-01	CDJ2153	CI- 60199-71
BPW8087	CI- 55935-01	BPY1047	CI- 58202-11	BPY1047	CI- 58111-91	CDJ4248	CI- 57288-01	CDJ4334	CI- 59777-31	CDJ4334	CI- 57745-61
BQA0899	CI- 58297-81	BQA8384	CI- 60732-11	BQA8384	CI- 60200-81	CDK2054	CI- 55539-01	CDQ5366	CI- 60532-01	CDQ5366	CI- 61124-81
BQC2761	CI- 57715-91	BQF0900	CI- 61146-81	BQF0900	CI- 56454-21	CDU9744	CI- 58851-11	CDW3115	CI- 59229-51	CDW3115	CI- 60807-01
BQG3572	CI- 59348-31	BQG4057	CI- 56800-71	BQG4057	CI- 58326-41	CDW5192	CI- 59621-11	CDW5270	CI- 58399-01	CDW5270	CI- 57861-11
BQH5511	CI- 56479-51	BQH7903	CI- 58864-31	BQH7903	CI- 57795-11	CDW5630	CI- 60734-31	CDW5672	CI- 61302-01	CDW5672	CI- 57274-81
BQI6767	CI- 59666-21	BQL2324	CI- 57424-41	BQL2324	CI- 58319-81	CDW6286	CI- 57278-11	CDW6779	CI- 60216-21	CDW6779	CI- 55940-51
BQL5645	CI- 57780-81	BQN8082	CI- 60728-81	BQN8082	CI- 58405-61	CDW7323	CI- 60283-31	CDW7571	CI- 58686-11	CDW7571	CI- 60638-61
BQN8936	CI- 57409-01	BQR9650	CI- 59673-91	BQR9650	CI- 60800-31	CDW7968	CI- 56441-01	CDW8091	CI- 59839-01	CDW8091	CI- 60139-21
BQT8505	CI- 59285-61	BQV6624	CI- 58768-61	BQV6624	CI- 57737-91	CDW8834	CI- 55523-61	CDZ8448	CI- 56385-01	CDZ8448	CI- 61098-41
BQV8149	CI- 60240-41	BQY3241	CI- 57743-41	BQY3241	CI- 60280-01	CEC7976	CI- 59145-91	CEE1202	CI- 57738-01	CEE1202	CI- 57252-81
BQZ0474	CI- 59886-21	BQZ3943	CI- 56373-91	BQZ3943	CI- 59796-01	CEJ1120	CI- 55998-81	CEJ3424	CI- 61294-21	CEJ3424	CI- 58376-01
BRA3478	CI- 56442-11	BRA6083	CI- 60141-41	BRA6083	CI- 59647-51	CEJ3984	CI- 59851-01	CEJ4473	CI- 61061-01	CEJ4473	CI- 60843-21
BRB6999	CI- 57384-81	BRB8191	CI- 56411-31	BRB8191	CI- 60336-11	CEJ5995	CI- 59783-91	CEK8343	CI- 59798-21	CEK8343	CI- 57735-71
BRG4866	CI- 58822-51	BRG5115	CI- 56903-01	BRG5115	CI- 58238-41	CEN4339	CI- 59618-91	CEP0926	CI- 57238-51	CEP0926	CI- 58802-71
BRL1206	CI- 57240-71	BRL2477	CI- 58108-61	BRL2477	CI- 61082-01	CER1510	CI- 60143-61	CES1902	CI- 59077-71	CES1902	CI

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
PROCESSADAS EM 09/06/98

AQ 3056	B1-199376-13	BSQ6214	BI-188948-13	BSQ6214	BI-199378-33
TOTAL					
ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B PROCESSADAS EM 09/06/98					
AQ 4312	BI-200145-03	AQ 6798	BI-200377-13	AQ 6798	BI-200103-23
AW 3352	BI-199065-93	AX 4888	BI-200159-33	AX 4888	BI-197650-23
BFL6128	BI-199155-03	BHC9457	BI-200352-93	BHC9457	BI-180321-93
BHI3462	BI-199072-53	BJI0020	BI-191372-53	BJI0020	BI-198775-53
BMU1184	BI-200144-03	BNY8521	BI-200108-73	BNY8521	BI-208163-03
BOS4528	BI-200154-93	BOT6597	BI-199089-03	BOT6597	BI-198622-63
BPY6557	BI-200102-13	BQA0376	BI-199093-43	BQA0376	BI-198998-83
BQQ7864	BI-208153-03	BQH0041	BI-198374-03	BQH0041	BI-208146-43
BQR1973	BI-199068-13	BQR7402	BI-19822-83	BQR7402	BI-200146-13
BSQ6930	BI-198824-03	BSQ7782	BI-200185-73	BSQ7782	BI-200353-03
BSQ8514	BI-200140-63	BSQ9320	BI-200380-43	BSQ9320	BI-208204-73
BTE7983	BI-200181-33	BTG3856	BI-198825-03	BTG3856	BI-200355-13
BTH7582	BI-199091-23	BTN8121	BI-199152-83	BTN8121	BI-200179-13
BUI5006	BI-208137-63	BUI6339	BI-191914-83	BUI6339	BI-180322-03
BUI8312	BI-200376-03	BUW3748	BI-199153-93	BUW3748	BI-200107-63
BUW8871	BI-198821-73	BUW9253	BI-200130-73	BUW9253	BI-198828-33
BVN7095	BI-200141-73	BVN185	BI-197648-03	BVN185	BI-199074-73
BWC1922	BI-200112-03	BWS6443	BI-199095-63	BWS6443	BI-200155-03
BZJ2745	BI-199158-33	BZJ7130	BI-191373-63	BZJ7130	BI-200382-63
CAQ9145	BI-200358-43	CARI106	BI-208140-93	CARI106	BI-199226-53
CDU8527	BI-198624-83	CDU9910	BI-200184-63	CDU9910	BI-208154-13
CEY0851	BI-200378-23	CEY8490	BI-200177-03	CEY8490	BI-199159-43
CHN0376	BI-198625-93	CHN2960	BI-208155-23	CHN2960	BI-200113-13
CHN9839	BI-200157-13	CJD1155	BI-199064-83	CJD1155	BI-200139-53
CKX3873	BI-199090-13	CMO7000	BI-200356-23	CMO7000	BI-200186-83
CNQ8867	BI-200156-03	COZ2547	BI-197645-83	COZ2547	BI-200183-53
COZ8813	BI-208162-93	CPU0530	BI-199098-93	CPU0530	BI-198700-73
CPU3215	BI-200176-93	CPU9211	BI-199151-73	CPU9211	BI-200381-53
CTP1019	BI-200137-33	DX 8878	BI-198831-63	DX 8878	BI-208136-53
GK1822	BI-197647-03	GLO8748	BI-199097-83	GLO8748	BI-200101-03
IE 2136	BI-190879-73				
TOTAL					

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A PROCESSADAS EM 09/06/98					
AX 4184	BI-180274-63	BFL1470	BI-208168-43	BFL1470	BI-187107-83
BHI7740	BI-191413-23	BKN6012	BI-192396-63	BKN6012	BI-192208-53
BMU9392	BI-199096-73	BNY7144	BI-198497-23	BNY7144	BI-188536-73
BPC8380	BI-199530-13	BPC9349	BI-192397-73	BPC9349	BI-191375-83
BQH3222	BI-198549-03	BQR0122	BI-198089-13	BQR0122	BI-197496-23
BQR5597	BI-188036-23	BSQ4352	BI-208150-83	BSQ4352	BI-198546-73
BTG3007	BI-191230-63	BTG7368	BI-200136-23	BTG7368	BI-208170-63
BUI1775	BI-195847-33	BUW9408	BI-191411-03	BUW9408	BI-188033-03
BVN4733	BI-191865-33	BVS7548	BI-200135-13	BVS7548	BI-208139-83
BZJ1391	BI-189852-33	BZJ5417	BI-198088-03	BZJ5417	BI-199073-63
CBZ4861	BI-191907-13	CCL4482	BI-191913-73	CCL4482	BI-192142-53
CEV1277	BI-199528-03	CEV2260	BI-191924-73	CEV2260	BI-199633-53
CEY8441	BI-199634-63	CHN5336	BI-191407-73	CHN5336	BI-198398-23
CJD7894	BI-192143-63	CJY2142	BI-192326-23	CJY2142	BI-208171-73
CJY7724	BI-190418-83	CKX1892	BI-196173-03	CKX1892	BI-191911-53
CKX6385	BI-198550-03	CNQ3551	BI-199576-33	CNQ3551	BI-191909-33
CNQ9815	BI-200105-43	COZ2320	BI-198498-33	COZ2320	BI-189851-23
COZ8653	BI-208145-33	CPS0660	BI-192371-33	CPS0660	BI-199632-43
CPU2783	BI-208178-33	CPU3030	BI-192370-23	CPU3030	BI-199406-93
CQ 8142	BI-188034-03	DIO0607	BI-198235-43	DIO0607	BI-198548-93
GLB7353	BI-208144-23	GNC8169	BI-187105-63	GNC8169	BI-191908-23
HQV0351	BI-192375-73	HZ 6334	BI-187109-03	HZ 6334	BI-192148-03
TOTAL					

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC PROCESSADAS EM 09/06/98					
BFL4597	BI-198378-43	BMB5781	BI-208108-03	BMB5781	BI-198387-23
CDU9298	BI-198124-33	CEY3708	BI-198377-33	CEY3708	BI-197950-53
TOTAL					

ENQUADRAMENTO 557.60-PARAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 09/06/98					
COZ3308	BI-191400-03				
TOTAL					

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE IM PROCESSADAS EM 09/06/98					
BIP2492	BI-208176-13	BLK5999	BI-208131-03	BLK5999	BI-191905-03
CEY0109	BI-191916-03	CJY0937	BI-208177-23	CJY0937	BI-191925-83
CJY7039	BI-191923-63	CJY9886	BI-208169-53	CJY9886	BI-208161-83
CKX9614	BI-191910-43	CNQ8896	BI-208132-13	CNQ8896	BI-208165-13
CPU3815	BI-191915-93	CPUS379	BI-		

BNP5099	BI-777232-53	BNS3060	BI-777412-93	BNS3060	BI-777303-03	CDW6763	BI-775216-23	CDW7552	BI-776844-23	CDW7552	BI-760386-03
BNT4619	BI-777336-03	BNV0590	BI-776637-43	BNV0590	BI-779220-23	CEF0866	BI-779545-83	CEV0665	BI-777556-03	CEV0665	BI-776727-63
BNY0399	BI-777808-93	BNY1541	BI-777165-43	BNY1541	BI-777619-73	CEV1848	BI-776769-43	CEV2137	BI-777390-93	CEV2137	BI-777797-93
BNY4944	BI-777468-03	BNY5263	BI-779671-23	BNY5263	BI-777408-53	CEV2584	BI-777560-33	CEV2898	BI-776766-13	CEV2898	BI-776795-83
BNY7769	BI-777782-53	BNY9140	BI-777739-63	BNY9140	BI-776721-03	CEV4297	BI-776479-03	CEV5491	BI-777475-63	CEV5491	BI-779261-03
BO 4044	BI-776655-03	BO 4400	BI-776656-13	BO 4400	BI-777316-13	CEV6888	BI-777307-33	CEV6888	BI-777544-93	CEV6888	BI-779518-33
BOQ1537	BI-777693-43	BOY7890	BI-777249-03	BOY7890	BI-779507-33	CEV7485	BI-777504-23	CEV7616	BI-777317-23	CEV7616	BI-779546-93
BPA0827	BI-777705-53	BPC0130	BI-776320-63	BPC0130	BI-779531-53	CEV8354	BI-776564-83	CEV8599	BI-779356-63	CEV8599	BI-776647-23
BPC3641	BI-779547-03	BPC4408	BI-776845-33	BPC4408	BI-779415-03	CEV9307	BI-779699-83	CEV9443	BI-779201-53	CEV9443	BI-777194-03
BPC7898	BI-777773-73	BPC8050	BI-777551-53	BPC8050	BI-777689-03	CEV9695	BI-777670-33	CEY0631	BI-776741-73	CEY0631	BI-776824-43
BPC8050	BI-779363-23	BPC8050	BI-779533-73	BPC8050	BI-777467-93	CEY1497	BI-776533-03	CEY1562	BI-777272-53	CEY1562	BI-777354-63
BPC9968	BI-777012-53	BPC9968	BI-777598-83	BPC9968	BI-777775-93	CEY2194	BI-777642-83	CEY2414	BI-777260-03	CEY2414	BI-777300-73
BPI0820	BI-779264-23	BPI0858	BI-779419-33	BPI0858	BI-779561-23	CEY2990	BI-776708-93	CEY3249	BI-776561-53	CEY3249	BI-777342-53
BPI0858	BI-779624-03	BPI0858	BI-779756-03	BPI0858	BI-777700-03	CEY6058	BI-777709-93	CEY6319	BI-777351-33	CEY6319	BI-776439-43
BPT8170	BI-774340-63	BPU0586	BI-779408-33	BPU0586	BI-779739-43	CEY6793	BI-777471-23	CEY6891	BI-777511-93	CEY6891	BI-777574-63
BPU3452	BI-773871-03	BPY6878	BI-779444-63	BPY6878	BI-776353-63	CEY8932	BI-777614-23	CEY9535	BI-777043-33	CEY9535	BI-777360-13
BQA6335	BI-779420-43	BQA9238	BI-763202-03	BQA9238	BI-777516-33	CFA1275	BI-777569-13	CFB1626	BI-779452-33	CFB1626	BI-779527-13
BQG0305	BI-779661-33	BQG1088	BI-776619-83	BQG1088	BI-777469-03	CFT8117	BI-776926-73	CHD4716	BI-777137-93	CHD4716	BI-777703-33
BQG3890	BI-779725-13	BQG4250	BI-776411-93	BQG4250	BI-777400-83	CHN0074	BI-779832-93	CHN0456	BI-777153-33	CHN0456	BI-777792-43
BQG6854	BI-776835-43	BQG6854	BI-776962-03	BQG6854	BI-779367-63	CHN0872	BI-776791-43	CHN1760	BI-777205-03	CHN1760	BI-777198-43
BQG7594	BI-777681-33	BQG7819	BI-779189-43	BQG7819	BI-779638-23	CHN2596	BI-779177-33	CHN2758	BI-779427-03	CHN2758	BI-777112-63
BQG9670	BI-777691-23	BQH0777	BI-777421-73	BQH0777	BI-776948-73	CHN3467	BI-776389-93	CHN3485	BI-777110-43	CHN3485	BI-777093-93
BQH2768	BI-779520-53	BQH3809	BI-777258-93	BQH3809	BI-777296-33	CHN3569	BI-779718-53	CHN4103	BI-776970-73	CHN4103	BI-777279-83
BQH3809	BI-777320-53	BQH3994	BI-777764-93	BQH3994	BI-776633-03	CHN4651	BI-777548-23	CHN4736	BI-777403-03	CHN4736	BI-779286-23
BQH5072	BI-777288-63	BQH5792	BI-779224-63	BQH5792	BI-777680-23	CHN5138	BI-776693-53	CHN5162	BI-777736-33	CHN5162	BI-777305-13
BQH7644	BI-779633-83	BQI6312	BI-776686-93	BQI6312	BI-776849-73	CHN5794	BI-779724-03	CHN5968	BI-777453-63	CHN5968	BI-777143-43
BQR0582	BI-777566-93	BQR1526	BI-777325-03	BQR1526	BI-779806-53	CHN8406	BI-779652-53	CHN8463	BI-777763-83	CHN8463	BI-777480-03
BQR5868	BI-777454-73	BQR6444	BI-777241-33	BQR6444	BI-779636-03	CHN8935	BI-777233-63	CHN9048	BI-776827-73	CHN9048	BI-77698-93
BQR6570	BI-777413-03	BQR7276	BI-776539-53	BQR7276	BI-777339-23	CHN9364	BI-776959-73	CHN9562	BI-776820-03	CHN9562	BI-777385-43
BQR8696	BI-777570-23	BQR8858	BI-776585-73	BQR8858	BI-777245-73	CHU9222	BI-777146-73	CIQ5353	BI-776502-13	CIQ5353	BI-777212-73
BQT1304	BI-776390-03	BQV6695	BI-779539-23	BQV6695	BI-776995-03	CJD1235	BI-776316-23	CJD2760	BI-777519-63	CJD2760	BI-779805-43
BRJ4407	BI-776437-23	BRL2147	BI-777668-13	BRL2147	BI-779445-73	CJD3074	BI-779768-03	CJD3358	BI-77745-13	CJD3358	BI-777550-43
BSC4274	BI-777266-63	BSH8319	BI-772853-43	BSH8319	BI-777478-93	CJD3687	BI-779215-83	CJD3839	BI-77712-13	CJD3839	BI-777637-33
BSQ0329	BI-777735-23	BSQ0355	BI-777058-73	BSQ0355	BI-777154-43	CJD4928	BI-777238-03	CJD4969	BI-776383-33	CJD4969	BI-777805-63
BSQ4846	BI-777244-63	BSQ5110	BI-776963-03	BSQ5110	BI-777103-83	CJD5454	BI-776107-63	CJD5550	BI-777310-63	CJD5550	BI-779256-53
BSQ6707	BI-7776702-33	BSQ7439	BI-777740-73	BSQ7439	BI-777765-03	CJD5747	BI-779810-93	CJD6678	BI-777529-53	CJD6678	BI-777331-53
BSQ8533	BI-776348-13	BSS8805	BI-779580-03	BSS8805	BI-777791-33	CJD8044	BI-77604-53	CJD8135	BI-776941-03	CJD8135	BI-77721-03
BTA8475	BI-776738-63	BTA8626	BI-774676-13	BTA8626	BI-777918-73	CJD8271	BI-777142-33	CJD8289	BI-779174-03	CJD8289	BI-779373-13
BTD2590	BI-763523-23	BTG0186	BI-777678-03	BTG0186	BI-776798-03	CJD8844	BI-779514-03	CJD8905	BI-776469-13	CJD8905	BI-776723-23
BTG1518	BI-776950-93	BTG1843	BI-777492-13	BTG1843	BI-777572-43	CJD8956	BI-776515-33	CJD9060	BI-776767-93	CJD9060	BI-777378-83
BTG2430	BI-777044-43	BTG2891	BI-779326-93	BTG2891	BI-776333-83	CJY0110	BI-779819-73	CJY0119	BI-776531-83	CJY0119	BI-776388-83
BTG4544	BI-776814-53	BTG5644	BI-777725-33	BTG5644	BI-777525-13	CJY0436	BI-777299-63	CJY0554	BI-779491-93	CJY0554	BI-777576-83
BTG8828	BI-777350-23	BTG9004	BI-779162-03	BTG9004	BI-777728-63	CJY1728	BI-779178-43	CJY1999	BI-779591-03	CJY1999	BI-779255-43
BTH8428	BI-777027-93	BTP9133	BI-777716-53	BTP9133	BI-779549-13	CJY2522	BI-777001-53	CJY2689	BI-777726-43	CJY2689	BI-779421-53
BUI0784	BI-777438-23	BUI1806	BI-776779-33	BUI1806							

CTP0696	BI-777658-23	CTP1045	BI-776347-03	CTP1045	BI-777050-03
CTP1272	BI-777784-73	CTP1359	BI-777269-93	CTP1359	BI-777653-83
CTP1541	BI-778984-83	CTP1629	BI-777329-33	CTP1629	BI-777490-03
CTP2581	BI-777474-53	CTP2785	BI-779505-13	CTP2785	BI-777284-23
CTP3133	BI-777449-23	CTP3632	BI-763651-93	CTP3632	BI-777163-23
CTP4009	BI-779804-33	CTP7090	BI-779813-13	CTP7090	BI-776956-43
DX 3752	BI-777259-03	DX 5557	BI-776475-73	DX 5557	BI-777521-83
EDU2536	BI-777448-13	EDU7373	BI-77915-93	EDU7373	BI-777223-13
EN 3643	BI-777442-63	EO 1176	BI-776863-03	EO 1176	BI-779336-83
FL 6196	BI-777543-83	FL 6233	BI-776453-73	FL 6233	BI-776400-93
GK 2826	BI-777600-03	GK 2988	BI-779665-73	GK 2988	BI-776324-03
GK 8067	BI-779387-43	GK 9450	BI-776732-03	GK 9450	BI-779418-23
GL 4106	BI-776500-03	GL 4860	BI-777275-43	GL 4860	BI-777382-13
GMN4246	BI-777762-73	GMR0294	BI-776824-43	GMR0294	BI-777365-63
GMR4760	BI-779317-03	GNS6830	BI-777292-03	GNS6830	BI-777328-23
GPY4729	BI-777640-63	GQP9010	BI-776807-93	GQP9010	BI-773125-13
GTC7169	BI-779555-73	GTH1706	BI-777524-03	GTH1706	BI-776498-83
GUB1194	BI-778029-03	GUI6143	BI-779401-73	GUI6143	BI-777628-53
GVS9784	BI-775222-83	HQ 2318	BI-777362-33	HQ 2318	BI-777098-33
HRH5219	BI-779158-63	IJ 0550	BI-77650-53	IJ 0550	BI-776349-23
IS 1229	BI-776662-73	JKU0557	BI-77744-03	JKU0557	BI-779564-53
JTD1363	BI-775166-73	JXJ0100	BI-77719-83	JXJ0100	BI-776722-13
LAN1047	BI-778408-43	LIH7181	BI-771474-03	LIH7181	BI-779829-63
LM 2326	BI-761440-93	LM 5262	BI-776816-73	LM 5262	BI-777291-93
PK 1878	BI-779203-73	PR 8867	BI-776739-73	PR 8867	BI-776660-53
RB 3355	BI-779485-33	RB 6004	BI-776369-03	RB 6004	BI-776338-23
RF 0734	BI-779169-63	RF 2455	BI-776612-13	RF 2455	BI-776830-03
YL 1624	BI-777227-03	YN 8046	BI-776756-23	YN 8046	BI-777272-13
TOTAL	774				

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS,VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% PROCESSADAS EM 09/06/98

AGR8032	BI-779429-23	BFL2771	BI-777140-13	BFL2771	BI-777353-53
BGD7491	BI-779727-33	BGJ1162	BI-779664-63	BGJ1162	BI-779529-33
BID2399	BI-761860-03	BJA1944	BI-776664-93	BJA1944	BI-776728-73
BLZ5440	BI-779405-03	BMU3793	BI-777479-03	BMU3793	BI-777257-83
BOL8033	BI-779276-33	BPC8050	BI-777552-63	BPC8050	BI-777733-03
BQG6999	BI-776323-93	BQG9205	BI-776690-23	BQG9205	BI-779631-63
BQH7686	BI-777507-53	BQH8822	BI-776842-03	BQH8822	BI-776457-03
BQR2212	BI-779684-43	BQR9996	BI-776432-83	BQR9996	BI-761382-63
BRH8856	BI-776724-33	BSC4413	BI-777214-93	BSC4413	BI-776380-03
BSQ0913	BI-779277-43	BSQ2234	BI-776516-43	BSQ2234	BI-777242-43
BST4068	BI-779668-03	BTG3427	BI-776886-03	BTG3427	BI-779647-03
BTG7300	BI-776971-83	BUI1573	BI-777737-43	BUI1573	BI-779469-93
BVN2374	BI-779182-83	BVN3707	BI-777606-53	BVN3707	BI-770600-63
BXU7700	BI-777578-33	BZD9345	BI-777807-83	BZD9345	BI-779481-03
CAQ0456	BI-777549-33	CAQ2913	BI-776654-03	CAQ2913	BI-777690-13
CCW0072	BI-779230-13	CCW0999	BI-777445-93	CCW0999	BI-776914-63
CDU2899	BI-776775-03	CDU9201	BI-776900-33	CDU9201	BI-777542-73
CEV4784	BI-779642-63	CEV7873	BI-776687-03	CEV7873	BI-777665-93
CEY4037	BI-776852-03	CHN1760	BI-776529-63	CHN1760	BI-777485-53
CHN4371	BI-779159-73	CHN4891	BI-777401-93	CHN4891	BI-779728-43
CJD5557	BI-776688-03	CJY2522	BI-776504-33	CJY2522	BI-777107-13
CJY7158	BI-777309-53	CKX1129	BI-779617-33	CKX1129	BI-777742-93
CKX5485	BI-777213-83	CLF6704	BI-776736-43	CLF6704	BI-773493-63
CNQ9312	BI-779492-03	CNQ9985	BI-777081-83	CNQ9985	BI-777295-23
COZ2356	BI-779696-53	COZ3473	BI-777557-03	COZ3473	BI-776825-53
COZ6462	BI-779722-93	CPS0741	BI-776831-03	CPS0741	BI-776839-83
CPU0209	BI-777463-53	CPU2612	BI-776855-23	CPU2612	BI-779229-03
CPU4919	BI-777806-73	CPU5524	BI-776496-63	CPU5524	BI-777271-03
CPU8545	BI-776957-53	CTD1111	BI-779809-83	CTD1111	BI-777340-33
FOP8888	BI-773090-03	GMR0547	BI-776856-33	GMR0547	BI-776745-23
GVS2484	BI-779105-83	KDD9654	BI-774575-03	KDD9654	BI-777500-93
TOTAL	93				

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATÉ 50% PROCESSADAS EM 09/06/98

BJL7666	CI-61780-41	BXN1631	CI-61652-81	BXN1631	CI-61669-31
FJS1911	CI-61550-51				
TOTAL	4				

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

BLA8854	BI-196174-03	CNQ0505	BI-200178-03		
TOTAL	2				

TOTAL DE INFRAÇÕES 1308

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Protocolo nº C 011.05.98 - Convite nº 022/98 - Objeto: Contratação de empresa para execução de calçadas, defensa de concreto e alambrado na área da frente da CEASA Campinas, para acesso á Central de Distribuição - ISA. Face manifestação do Gerente de Departamento de Engenharia da CEASA Campinas, parte técnica responsável, a Colceasa julga, por unanimidade, vencedora a proposta apresentada pela empresa NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 31.693,20 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

COMUNICADO

Fixadas portarias do Presidente da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira de no. 01 à 31 no período de 06/03/97 à 05/06/98 e estas encontram-se arquivadas em pasta própria no Departamento Administrativo Financeiro da Fundação.

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 03 DE 29 MAIO DE 1998

Dispõe Sobre a Formalização de Convênios, Protocolos, Estabelece Atividades Diversas e Reordena a Composição do Conselho de Administração, e Determina Providências

Conselho de Administração da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira, órgão superior de Administração, com fundamento no parágrafo 4º. do art. 7º. da Lei 5118/81, inciso

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04 DE 29 MAIO DE 1998

Dispõe Sobre a Revisão de Proventos dos Cargos em Comissão e dá Outras Providências

O Conselho de Administração da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira, órgão superior de Administração, conforme art. 8º da Lei nº 5118, de 14 de julho 1981, e seus Estatutos, artigo 6º.

RESOLVE

1) O Conselho de Administração da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira resolve autorizar a renovação dos contratos temporários abaixo relacionados, dada a inegável excepcionalidade do interesse público, devidamente fundamentada na sua emergencialidade e importância, para os diversos Programas criados e dos respectivos Projetos que se implantam em busca do ideal cumprimento dos fins estatutários, legais e morais da administração pública. Se a regra geral, no funcionalismo público é o concurso de "provas" ou "provas e títulos", a necessidade temporária e "ad hoc" do serviço público, pode e deve ser feita mediante contrato entre o Estado e o Agente público, como no caso.

Assim com fundamentos na Constituição Federal, no Código Civil e nos estatutos da Fundação, ficam autorizadas as renovações dos contratos dos funcionários: Maurício da Silva Reis até 31/12/98, Marcos Thiago Marcondes Batista, até 31/12/98, Cynira Any Jovilhana da Silva Gabriel, até 31/12/98, Charles da Silva Figueiredo até 31/12/98 e Gabriela Coury Lucarelli, até 31/12/98, bem como ficam convalidadas as contratações dos supervisores, José Benedito Ribeiro e Renato Abdalla, em razão da inegável presença do interesse "público" e do caráter relevante das funções por eles desempenhadas.

2) Fica determinada a nova tabela, que altera os valores do fundo de gratificação para os cargos em comissão; vigente a partir de 1º. junho de 1998 até 30 de novembro de 1998:

Cargo	Proventos Atuais (R\$)	Fundo Gratif. Atual (R\$)	Total Atual (R\$)	Novo Valor Total
Presidente	5.298,20	1.212,54	6.510,74	5.300,00
Diretores	4.408,24	800,35	5.208,59	4.410,00
Coordenadores	2.705,00	-----	2.705,00	2.100,00

Parágrafo único - esses valores serão validas por 180 (cento e oitenta) dias, tendo os Assessores seus proventos mensais fixados em 80% dos auferidos atualmente.
 3) Fica determinada a realização de concurso público de "provas" ou "provas e títulos" na modalidade cabente à espécie até o prazo de noventa dias da publicação desta para os seguintes cargos públicos: assistente administrativo, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de biólogo, biólogo motoristas, sendo que os cargos de supervisores serão ocupados pelos aprovados que cumprirem as exigências constantes do edital, tomado-se pôr critério geral aqueles adotados pela Secretaria de Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, observando-se a legislação aplicável à espécie. Os demais cargos permanecem como cargos em comissão.

4) Deverá o presidente, após a realização do Concurso, na modalidade adequada e devidamente investidos nos cargos os aprovados, observar e respeitar o termo dos contratos por prazo determinado; manter os gastos com a rubricas 3111 e 3112, a partir de 01/01/99 até o limite de 60% do subsídio da Fundação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Pedro Benedito Maciel Neto

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Professor Fernando Roberto Martins

Representante da Unicamp

Dr. Luis C. Barão

Representante do Vereador Sebastião dos Santos - Câmara Municipal

Professora Maria de Fátima Ferreira

Representante da Pucc Campinas

Professora Maria do Carmo Soares Novo

Suplente representante do IAC

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI"

**EXPEDIENTE DESPACHADO NA DIRETORIA
ADMINISTRATIVA**

Convite N° 053/98

Prot. N° 0612/98 - Assunto: Recurso Administrativo.

Recorrentes - Halex Istar Industria Farmacêutica Ltda. - Hosp Med Cirúrgica

Ltda. Recebo por tempestivos e no mérito, NEGO a ambos provimento, por falta de amparo legal.

DONATO TAMBASCIA FILHO

Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Concurso Público Edital 001/97 - Empregos de 2º Grau

À vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público 001/97, homologo os empregos de 2º grau nos termos do Edital de Abertura deste Concurso.

Campinas, 09 de junho de 1998.

ROBERTO BUENO CORCHETTI

Diretor Presidente

**COMUNICADO DE RE-RATIFICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/97**

A Comissão Organizadora do Concurso Público 001/97, faz saber que a classificação para o emprego de nível superior de ANALISTA CONTÁBIL PL foi publicada incorretamente. A classificação correta deverá constar como segue abaixo. Para os demais empregos permanece o publicado em 05/06/97.

ANALISTA CONTÁBIL PI.

1) 1604	MARIA APARECIDA DE GASPAR COIMBRA	85,00
2) 1599	MERCIVAL MARTINS	75,00
3) 5952	LUIZ ROQUE DA SILVA	75,00
4) 1807	BOANERGES LOUBACH	72,00
5) 1603	MARIA APARECIDA DA SILVA	72,00
6) 4082	ROSALINA TORRES BIELÜCKZ	72,00
7) 24804	VANDER CUIM	70,00
8) 10804	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	70,00
9) 16353	DONIZETE SOUZA DE ALMEIDA	65,00
10) 6973	ALFREDE MARDEM E. DE MIRANDA	62,00
11) 21334	MOÍSES PALOMO	60,00
12) 21420	OSMAR DOS SANTOS	58,90
13) 10769	NILSA APARECIDA B. LIMA MEDINA	55,00
14) 16843	FERNANDA TROMBACO	55,00
15) 17616	MARIO PEDRO DOS SANTOS	52,00

Campinas, 15 de julho de 1998

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/97

SETEC

SERVÍCIOS TÉCNICOS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO N° 001/1998

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos da SETEC - Serviços Técnicos Gerais divulga a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos aprovados aos cargos de:

- Técnico Especializado Júnior
- Contador Júnior
- Auxiliar de Contabilidade
- Assistente Administrativo
- Fiscal de Serviços Públicos.
- Auxiliar Administrativo

Divulga ainda, a CLASSIFICAÇÃO PARCIAL dos candidatos aprovados aos cargos de:

- Auxiliar de Serviços
- Operador de Máquina Pesada
- Motorista
- Motorista Funerário I
- Assistente de Verificação de Óbitos
- Agente Funerário I
- Atendente Funerário
- Ajudante de Manutenção
- Guarda
- Servente
- Ajudante de Serviços Gerais

Obs.: Os candidatos aprovados para os cargos acima mencionados, serão

submetidos a PROVAS PRÁTICAS a serem realizadas em dia, horário e local informados abaixo da lista de aprovados.

Lembramos que a convocação dos candidatos para nomeação seguirá a ordem de CLASSIFICAÇÃO FINAL e acontecerá oportunamente, nos termos do Edital de Abertura deste Concurso Público e de acordo com as necessidades da SETEC, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e de telegrama:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

TÉCNICO ESPECIALIZADO JÚNIOR

CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO NOME

NOTA FINAL

1 - 5414	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	57,5
2 - 5502	LUIS EDUARDO LARA PHENIS	52,5
3 - 4707	WILSON JOSÉ COUTINHO	52,5

CONTADOR JÚNIOR

1 - 5358	ELENI PEREIRA ZANETTI	75,0
2 - 5102	MARCO ANTONIO BONTURI	70,0
3 - 5013	JOAQUIM AMERICO FERREIRA	70,0
4 - 5702	JOSÉ REIS GUIMARÃES	55,0
5 - 5764	JOSÉ RICARDO RODRIGUES	55,0

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

1 - 4830	MIRIAM DULCE PANÚCIO	70,0
2 - 4518	PAULO ROBERTO CAMARGO	62,5
3 - 4887	MARIA TEREZA BRUNOZI MICOLI	60,0
4 - 5556	MARCELO LUIZ FERREIRA	55,0
5 - 4997	KELER CRISTINA VIEIRA	52,5
6 - 5036	MARCO ANTONIO VIEIRA	50,0
7 - 5522	NEUZA MARIA A.PINTO ALONSO	50,0
8 - 5007	RITA DE C. DE MATTOS RAMOS	50,0

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 - 4900	EDNELSON CACAO RIBEIRO	70,0
2 - 5280	FERNANDA COBOS NICOLETE	67,5
3 - 4673	ZILMAR ANTONIO CASTELLI	52,5
4 - 5537	ANTONIA ALVES COELHO	52,5
5 - 5573	DEBORAH AILY	50,0

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1 - 4249	NEWTON AMBROSI	82,5
2 - 4788	PEDRO ARISTIDES PACAGNELLA	80,0
3 - 5635	PAULO SERGIO PENTEADO	75,0
4 - 4549	MARCO ANTONIO LIMA	72,5
5 - 4451	SAMUEL DA SILVA MATIAS	67,5
6 - 5259	HELDER JOSÉ SENE	67,5
7 - 5410	NELDO FRANÇA CATANI	67,5
8 - 10017	RODRIGO MARCOS CAVALO	67,5
9 - 5083	DANIEL TADEU ALVES DE GODOY	65,0
10 - 5205	MARIO JOSÉ GARBIN	65,0
11 - 4583	JAIME BATISTA DA SILVA	62,5
12 - 4675	OSMAR DE JESUS PEREIRA	62,5
13 - 4853	FRANCISCO CONTI CAJADO	62,5
14 - 4342	CARLOS S. CARNEIRO DA SILVA	62,5
15 - 4987	JOSÉ ROBERTO C. MEIRELLES	60,0
16 - 4438	RALFO LETE DE GODOI	60,0
17 - 5648	MARCOS BORTOLETTO	57,5
18 - 5585	MARCOS JOSÉ BOMBONATO	57,5
19 - 5607	GLAUCO CESAR ARAUJO SANTOS	57,5
20 - 4840	RENATO DA SILVA TANCINI	57,5
21 - 5623	PAULO CESAR GUIMARÃES	55,0
22 - 4539	PAULO ROBERTO MAZZANTE	55,0
23 - 5236	SUELI AP. FREDDI LOS REIS	55,0
24 - 4863	ISAC JOSÉ DOS SANTOS	55,0
25 - 4302	CARLA ANDREIA RUFFO	55,0
26 - 4715	DAGOBERTO LINHARES JUNIOR	55,0
27 - 5446	RODRIGO LEONARDO G.ROSSI	55,0
28 - 4545	JOÃO BATISTA DE PAULA	52,5
29 - 5098	GERALDO APARECIDO DA SILVA	52,5
30 - 4173	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA	52,5
31 - 4382	LUIZ DONIZETI CARDOSO	52,5
32 - 5551	JOSÉ CARLOS PINKE LUIZ	52,5
33 - 4548	WILSON NUNES DE OLIVEIRA	52,5
34 - 4089	ANTONIO O. LUIZ ROCHA	52,5
35 - 4831	RENATO DE JESUS MARGIOTI JR.	52,5
36 - 4538	ORLANDO JOSÉ MAZZANTE	50,0
37 - 4324	SILAS CAMARGO DE MATOS	50,0
38 - 4993	MARCIO MARCELINO FERREIRA	50,0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 - 5340	MARIA LUIZA DOS SANTOS	60,0
2 - 4874	APARECIDA DE F. SILVA SOUZA	57,5
3 - 5470	SUZANA LOUSANO	57,5
4 - 4244	APARECIDA F.A.DUARTE CAMPOS	57,5
5 - 4810	LUCIANA DE GODOY	57,5
6 - 5613	ELZA NEVES DE SOUZA	55,0
7 - 4971	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	55,0
8 - 4890	EMERSON C. RAMOS	55,0
9 - 5312	LEONARDO F. DO NASCIMENTO	52,5
10 - 5212	RAFAEL FERREIRA PEDREIRA	52,5
11 - 4724	ISABEL R. DE SOUZA LIMA	50,0
12 - 5096	ANTONIA DE JESUS PEREIRA	50,0

NOTA FINAL

60,0
57,5
57,5
57,5
57,5
55,0
55,0
52,5
52,5
50,0
50,0

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS

NOME

1 - ANA MARIA FELIPPE NERY DA COSTA	4766
2 - ANGELA MARIA DOQUE	4989
3 - APARECIDA DE JESUS TREVISAN CARVALHO	4176
4 - CARLOS ALBERTO LARA	5504
5 - EDUARDO URBANO ALVES	5230
6 - ELAINE CRISTINA ADÃO BERTULESSI	5392
7 - FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA	5274
8 - ISABELLA CABRAL E ALMEIDA	4979
9 - IVANILDE DAS GRAÇAS MARTINS	4177
10 - JOSÉ ANTONIO PIACENTI	4323
11 - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	5221
12 - MARCOS COLOMBO NANUCIO	5195
13 - MILTON JAMES HONORATO RESENDE	4412
14 - NILZA APARECIDA SIQUEIRA	4447
15 - PAULO RODRIGUES DE ANDRADE	5438
16 - RODSON GABIONETA	5649
17 - ROSEMEIRE APARECIDA VAGLI BOGNONE	4975
18 - SILVIA ELDIA BOGNONE SIMI	5235
19 - VERONICE CARVALHO ROCHA	4837
20 - VIVIANE FAVARO MESSIAS	4828

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 - CAMPINAS/SP.

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

NOME

1 - ANTONIO CARLOS MOREIRA	4889
2 - ANTONIO HONORINO MAMEDIO RESENDE	4415

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO NOSSA SRA.DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO : RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 - CAMPINAS/SP.

CARGO - MOTORISTA

NOME

1 - ALESSANDRO TREVISAN	4510
2 - ARMANDO DESTEFANO	5049
3 - BENEDITO FREIRE DE JESUS	5618
4 - DEMERVAL JORSON LEITE	4836
5 - DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	4079
6 - EDIR RODRIGUES	4027
7 - EDSON FERRAZ	4419
8 - EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	4269
9 - JOSÉ ALTAIR RODRIGUES DA SILVA	4369
10 - JOSÉ BENEDITO DA SILVA	4681
11 - JOSÉ CARLOS DA SILVA	4416
12 - PAULO CESAR DIAS	5219
13 - VALDEMIR MONTEIRO DE SOUZA	5617
14 - VALTER FERNANDO CAMILO	5270

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO

<p

3 - ANDRÉ LUIZ PEREIRA
 4 - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 5 - ANÍSIO FERNANDO PIOVEZAN
 6 - ANTONIO MÁRIO DE RESENDE
 7 - APARECIDÓ RAMOS
 8 - ARTUR FRANCISCO EUGENIO
 9 - CARLOS ARNALDO MURTA
 10 - CARLOS ROGÉRIO MONTEIRO PERIA
 11 - CELSO SALMAZO
 12 - CLAIDES FERREIRA MAGALHÃES
 13 - CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA
 14 - DAURIO JUNIO DO PRADO
 15 - EDSON MARINO FOGA
 16 - ELIEZER DE CAMARGO
 17 - ELISEU DÉ SOUZA
 18 - ENILTON RODRIGUES
 19 - FÁBIO FRANCISCÔ FONSECA
 20 - FRANCISCO DAS CHAGAS PAZ
 21 - HAILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
 22 - JEFFERSON DE OLIVEIRA
 23 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS
 24 - JOÃO CARLOS TAROSSO
 25 - JORGE ANTONIO RÂMOS SOBRINHO
 26 - JOSÉ ANTONIO VELIDO FELÍCIO
 27 - JOSÉ CÁRLOS BARBOSA
 28 - JOSÉ CARLOS MISSOLA FILHO
 29 - JOSÉ RIBERTO DOS SANTOS
 30 - JUVENIL ESTEVES CARVALHO
 31 - LUIS CARLOS DE SOUZA DIAS
 32 - MANOEL ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
 33 - NAUR RODRIGUES JÚNIOR
 34 - OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 35 - OSVALDO FLORINDO PERONI
 36 - PAULO CÉSAR DE FARIA
 37 - PAULO CÉSAR GIRALDI FILHO
 38 - PAULO CÉSAR SAMORA
 39 - PEDRO CARVALHO MARCELINO
 40 - RENILDO BATISTA OLIVEIRA
 41 - ROBERNEI MARINI
 42 - ROMILDO ALVES DE LIMA
 43 - SEBASTIÃO APARECIDO PICHETELLI
 44 - SEBASTIÃO JÚLIO GUIDO RIZZI
 45 - SENCLYR MARIANO RODRIGUES
 46 - WALTER LUIS DE CARVALHO

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 - CAMPINAS/SP

CARGO - ASSISTENTE DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

NOME
 1 - ALEXANDER SAWINSKI DA SILVA
 2 - ARLETE CUSTÓDIA DA SILVA
 3 - JOÃO CALIXTO DE SOUZA
 4 - JOSÉ LUIZ DE ABREU
 5 - MAYARA EBERLIM
 6 - VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 - CAMPINAS/SP

CARGO - AGENTE FUNERÁRIO I

NOME
 1 - ADRIANA DA SILVA MAIA
 2 - CARLOS ROBERTO D'ALECIO
 3 - EDVIGE ERBOLATO GONZATO
 4 - IVETE LUIZA GONÇALVES
 5 - JORGE MULLER
 6 - JOSÉ FRANCISCO MACHADO
 7 - LUIS PAULO ANDREETA
 8 - NATALINA DE JESUS PEREIRA
 9 - ROSANGELA ROCHA DE SOUZA PRATAVIERA
 10 - SANDRA DOLORES DE VAZ CORTEZ
 11 - SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS
 12 - SÔNIA APARECIDA SILVA FARIA
 13 - SUELJ JORDÃO
 14 - VAILTON GARCIA DE SOUZA

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 CAMPINAS/SP

CARGO - ATENDENTE FUNERÁRIO

NOME
 1 - ALEXANDRE ALVES PASSOS
 2 - ANGELA MARIA FAGATTO BARBOSA
 3 - ANGELA MARIA FRANCELINO
 4 - ANTÔNIO DE PAULO AMARO
 5 - ANTÔNIO MOREIRA ARCANJO
 6 - BERENICE APARECIDA MAIA
 7 - CECÍLIA APARECIDA PEREIRA
 8 - CHARLES FUENTES FERNANDES
 9 - CLAUDEMIR ANTÔNIO MENEGON
 10 - CLAUDINEI MOLERA DA SILVA
 11 - DEJALMA COSTA PIMENTA
 12 - ELISA FERNANDA FERREIRA MOURÃO
 13 - ELIZANGELA FERREIRA
 14 - ELISABETH DE CÁSSIA AZEVEDO
 15 - GERSON RIBEIRO
 16 - IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA
 17 - IVANILTON DOS SANTOS MOREIRA
 18 - IZABEL DA SILVA LEITE CAMPOS
 19 - JOSÉ MARIA ANARELLI
 20 - JOSÉ ROBERTO ALVES JÚNIOR
 21 - KELI CRISTINA ALVES CORREIA
 22 - LUIZ ANTÔNIO DE SENA LOPES
 23 - LUIZ CARLOS RICARDO
 24 - MARCELO LOPEZ DA SILVA
 25 - MARCIO LOPEZ DA SILVA
 26 - MÁRIO LÚCIO OLIVEIRA
 27 - MARIZA DE CARVALHO
 28 - MOISES DE MORAIS JÚNIOR
 29 - OSVALDO DE CAMPOS
 30 - RAQUEL APARECIDA MENDES
 31 - RAQUEL VICTARÍ PAIVA
 32 - RENATO RIBEIRO
 33 - RODNEIA DA SILVA
 34 - ROGÉRIO FIEL
 35 - RONALDO ADRIANO DA SILVA
 36 - ROZALINA CLARA PEREIRA
 37 - SHIRLEI DA SILVA LUIZ
 38 - VANDERLEI GABRIEL
 39 - VANIA LÚCIA CRUZ ROCHA

INSCRIÇÃO

4321
 5167
 4709
 4149
 5224
 5214
 4047
 5308
 4502
 5506
 5289
 5037
 4622
 4077
 4414
 4870
 4861
 5263
 4504
 5505
 4849
 4340
 5508
 5576
 5575
 4129
 4880
 4713
 5413
 5326
 4429
 4338
 4387
 4402
 4431
 4985
 4918
 5047

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 CAMPINAS/SP

CARGO - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

NOME
 1 - DENNY SOARES DA SILVA
 2 - EDVANILSON PEDRO ARAÚJO DA SILVA
 3 - GILMAR FERREIRA GOMES
 4 - LUIZ ROBERTO STEFANINI

4716
 4768
 4544
 4576

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 CAMPINAS/SP

CARGO - GUARDA

NOME
 1 - ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS
 2 - CARLOS HENRIQUE NICOLA
 3 - CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
 4 - DEMILSON CORREIA LEME
 5 - ÉDMÉI DOS SANTOS
 6 - FRANCISCO DE ASSIS PAULA
 7 - JOEL ANDRÉ DOS SANTOS
 8 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
 9 - JOSÉ EDUARDO MARTINS DA SILVA
 10 - JURACI CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO
 11 - NOVAQUES BATISTA DA SILVA
 12 - ODAIR BORGES DE CARVALHO
 13 - SEBASTIÃO PEREIRA DE ASSIS
 14 - SIDNEY LUIS DA SILVA
 15 - VALDEMAR VACCHIS FILHO

4065
 4361
 5072
 5479
 5515
 5643
 5369
 5532
 4068
 4936
 4063
 4727
 4241
 4877
 4152

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS KM 3,5 CAMPINAS/SP

CARGO - SERVENTE**NOME**

1 - ANA GLERIA RAMOS ANTÔNIO
 2 - CLERIA MARIA RAMOS ANTÔNIO
 3 - EDNA RODRIGUES DA SILVA
 4 - EUDOXIA LEITE DE OLIVEIRA
 5 - LONILCE ROCHA COSTA
 6 - MADALENA VIEIRA NETO
 7 - MARGARETE APARECIDA SELEGUIM FELICI
 8 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
 9 - MARLI GREGORIO MARCELINO
 10 - OSMARINA BILO
 11 - VILMA DE LAPENNA NASCIMENTO

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS, KM 3,5 CAMPINAS/SP

CARGO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**NOME**

1 - ADILSON FELIPE DA SILVA
 2 - ANDRÉ LUIS BATISTA DE SOUZA
 3 - ANTÔNIO CELSO FERREIRA
 4 - BENEDITO COSTA PIMENTA
 5 - CARLOS EDUARDO LAVAGNOLI
 6 - CARLOS ROBERTO ARCANJO
 7 - DARCI MARTINS DOS SANTOS
 8 - DURVAL TORRES PINTO
 9 - EDERSON CHARLES MENSATO
 10 - EDSON BATISTA GUERREIRO
 11 - ELI FERREIRA DOS SANTOS
 12 - ELIAS SÁTIRO DA SILVA
 13 - FRANCISCO ALDIVAN BRASIL MORAIS
 14 - FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS R
 15 - IVAIR GENEROSO LOPES
 16 - JOSÉ FERNANDO BERGONZONI
 17 - JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
 18 - JÚLIO CÉSAR ALVES
 19 - LACIR FERREIRA DA SILVA
 20 - LUTUFIE HAMMOUD
 21 - MARCELO MARQUES DA SILVA
 22 - MÁRCIO CARDOSO
 23 - REGINALDO MARCOS FERREIRA
 24 - ROBERVAL FELIPPE
 25 - SIDNEI MAIOLI SOBRINHO

PROVA PRÁTICA: 20/06/98

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: CEMITÉRIO N. SRA. DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA DOS AMARAIS KM 3,5 CAMPINAS/SP

ATENÇÃO:

- 1 - Será tolerado um atraso de no máximo 15 (quinze - minutos para todos os cargos que farão PROVA PRÁTICA).
- 2 - O candidato poderá vir a ficar o dia todo à disposição para a realização da PROVA PRÁTICA.
- 3 - O candidato deverá portar comprovante de inscrição ou a Cédula de Identidade (RG).

Campinas, 12 de junho de 1998

PASCOAL BORTOLETTO

Presidente da Comissão Org. de Concursos Públicos da SETEC

(11, 16 e 17/06)

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES*Concorrência Nº 04/98 - Edital Nº 08/98.***PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 3415/98.**

Concorrência pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento ao Serviço Funerário Municipal, de Urnas, Urnas Assistenciais, Urnas para Exumação simples e de luxo e Forração para Urnas Mortuárias.

Achá-se aberta na Setec Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede à Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Swift, CEP 13.041-900, a Concorrência acima.

O Edital, na íntegra, acha-se afixado na Colsetec, no endereço supra mencionado, onde também poderá ser retirado no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta feira, até as 16:00 horas do dia 17 de julho de 1998.

Campinas, 12 de junho de 1998

CLÁUDIA CONESSA

Presidente da Colsetec

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS divulga o gabarito de respostas das Provas Objetivas do Concurso Público Edital 001/98 realizadas em 31.05.1998.

CARGO - TÉCNICO ESPECIALIZADO JÚNIOR

01=A, 02=A, 03=A, 04=B, 05=D, 06=C, 07=D, 08=B, 09=D, 10=C, 11=D, 12=B, 13=C, 14=A, 15=B, 16=A, 17=B, 18=B, 19=C, 20=B, 21=C, 22=A, 23=A, 24=A, 25=B, 26=D, 27=C, 28=D, 29=B, 30=B, 31=C, 32=A, 33=B, 34=B, 35=D, 36=C, 37=A, 38=D, 39=B, 40=B.

CARGO - CONTADOR JÚNIOR

01=C, 02=B, 03=B, 04=A, 05=D, 06=C, 07=C, 08=A, 09=C, 10=D, 11=D, 12=C, 13=B, 14=A, 15=B, 16=D, 17=D, 18=A, 19=B, 20=D, 21=D, 22=C, 23=B, 24=B, 25=C, 26=C, 27=A, 28=B, 29=B, 30=C, 31=A, 32=C, 33=D, 34=C, 35=B, 36=B, 37=B, 38=A, 39=D, 40=D.

CARGO - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

01=A, 02=B, 03=B, 04=D, 05=C, 06=D, 07=B, 08=C, 09=A, 10=C, 11=C, 12=B, 13=C, 14=A, 15=C, 16=D, 17=C, 18=B, 19=B, 20=B, 21=B, 22=C, 23=D, 24=B, 25=A, 26=D, 27=B, 28=C, 29=A, 30=C, 31=D, 32=A, 33=B, 34=A, 35=C, 36=D, 37=A, 38=B, 39=B, 40=B.

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01=A, 02=D, 03=D, 04=D, 05=A, 06=D, 07=A, 08=D, 09=B, 10=B, 11=D, 12=D, 13=D, 14=D, 15=A, 16=A, 17=B, 18=D, 19=C, 20=D, 21=C, 22=A, 23=A, 24=C, 25=C, 26=D, 27=B, 28=A, 29=A, 30=C, 31=C, 32=D, 33=D, 34=C, 35=B, 36=B, 37=A, 38=D, 39=C, 40=D.

CARGO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01=B, 02=C, 03=D, 04=B, 05=B, 06=D, 07=B, 08=C, 09=A, 10=C, 11=B, 12=B, 13=C, 14=A, 15=C, 16=D, 17=C, 18=A, 19=C, 20=A, 21=D, 22=C, 23=A, 24=A, 25=A, 26=A, 27=C, 28=A, 29=D, 30=B, 31=A, 32=B, 33=D, 34=A, 35=A, 36=B, 37=D, 38=A, 39=B, 40=C.

CARGO - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01=D, 02=B, 03=A, 04=B, 05=A, 06=C, 07=B, 08=A, 09=C, 10=A, 11=C, 12=C, 13=B, 14=D, 15=C, 16=A, 17=D, 18=A, 19=A, 20=A, 21=B, 22=C, 23=D, 24=B, 25=A, 26=D, 27=B, 28=C, 29=A, 30=C, 31=D, 32=A, 33=B, 34=A, 35=C, 36=D, 37=A, 38=B, 39=B, 40=B.

CARGO - AGENTE FUNERÁRIO

01=B, 02=C, 03=D, 04=B, 05=B, 06=D, 07=B, 08=C, 09=A, 10=C, 11=B, 12=B, 13=C, 14=A, 15=C, 16=D, 17=C, 18=A, 19=C, 20=A, 21=D, 22=C, 23=A, 24=A, 25=A, 26=A, 27=C, 28=A, 29=D, 30=B, 31=A, 32=B, 33=D, 34=A, 35=A, 36=B, 37=D, 38=A, 39=B, 40=C.

CARGO - ASSISTENTE DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

01=A, 02=D, 03=D, 04=D, 05=A, 06=D, 07=A, 08=D, 09=B, 10=B, 11=D, 12=D, 13=D, 14=D, 15=A, 16=A, 17=B, 18=D, 19=C, 20=D, 21=C, 22=A, 23=A, 24=C, 25=C, 26=D, 27=B, 28=A, 29=A, 30=C, 31=C, 32=D, 33=D, 34=C, 35=B, 36=B, 37=A, 38=D, 39=C, 40=D.

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO - MOTORISTA - MOTORISTA FUNERÁRIO - ATENDENTE FUNERÁRIO - GUARDA - SERVENTE - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

01=D, 02=C, 03=D, 04=D, 05=D, 06=C, 07=D, 08=D, 09=D, 10=A, 11=C, 12=D, 13=B, 14=D, 15=A, 16=B, 17=D, 18=C, 19=D, 20=B.

Campinas, 12 de junho de 1998

PASCOAL BORTOLETTO

Presidente da Comissão Org. de Concursos Públicos

DIVERSOS**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARIA HELENA***Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária*

Ficam todos os moradores do Bairro Jardim Maria Helena, CONVOCADOS, para Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 1998, das 09:00 às 11:00 horas, na Rua José Dutra de Carvalho, Centro Comunitário Jardim Maria Helena, a fim de deliberarem a seguinte Pauta do Dia:

- a) Leitura da última Ata;
- b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Assuntos gerais.

Campinas, 01 de junho de 1998

A DIRETORIA